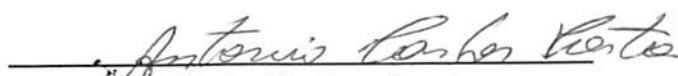


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE PROTOCOLO**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 28 de outubro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2810001/2021, tendo como objeto o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 28 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos Costa**  
**Setor de Protocolo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cantanhede - MA, 28 de outubro de 2021

Ilustríssima Senhora  
**GERSINA LOIOLA DE CARVALHO BARROS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Nesta

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

A doação de cestas básicas justifica-se pela necessidade de amenizar os efeitos econômicos negativos causados pelo isolamento social necessário ao combate da disseminação do Novo Coronavírus, que serão sofridos principalmente pelas famílias de baixa renda, e tem amparo legal nas Leis Municipais nº 274/2014 de 09 de julho de 2014 e 370/2021 de 24 de maio de 2021.

Desta forma, solicito providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, para o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	4000		

**RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA**

ITEM	ITENS	UNIDADE	QTDE
------	-------	---------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	UNIDADES	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 60% LIPÍDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1



**Paulo Rodrigo Félix Costa**  
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CANTANHEDE/MA
PROC. 281000/2021
FLS. 04
RUB. ↓

**Memorando**

Cantanhede - MA, 03 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.  
**RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES**  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

**Assunto:** Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminham-se a solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados. (Anexo I).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Gersina Loiola de Carvalho Barros*  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	4000		

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	ITENS	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	UNIDADES	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 60% LIPÍDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1



# Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Ricardo Douglas Linhares Rodrigues  
Departamento: Setor de Compras

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021_L
FLS.	00
RUB.	



## Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA

Pesquisa realizada entre 04/11/2021 13:46:53 e 04/11/2021 15:38:02

Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);	4	2 Pacotes	R\$ 5,80 (un)	-	R\$ 5,80	R\$ 11,60
2) Feijão, tipo 1, tipo classe cariocinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	3	1 Pacote	R\$ 9,62 (un)	-	R\$ 9,62	R\$ 9,62
3) Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	3	1 Unidade	R\$ 10,70 (un)	-	R\$ 10,70	R\$ 10,70
4) Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	3	1 Pacote	R\$ 4,24 (un)	-	R\$ 4,24	R\$ 4,24
5) Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	3	1 Pacote	R\$ 5,30 (un)	-	R\$ 5,30	R\$ 5,30
6) Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	3	1 Pacote	R\$ 4,41 (un)	-	R\$ 4,41	R\$ 4,41
7) Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas;	3	1 Pacote	R\$ 5,39 (un)	-	R\$ 5,39	R\$ 5,39
8) Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	3	1 Pacote	R\$ 6,89 (un)	-	R\$ 6,89	R\$ 6,89
9) Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	3	2 Unidades	R\$ 4,35 (un)	-	R\$ 4,35	R\$ 8,70
10) Margarina, composição básica 60% lipídios, sabor com sal, apresentação pote 500 gramas.	3	1 Unidade	R\$ 5,71 (un)	-	R\$ 5,71	R\$ 5,71
11) Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	3	1 Pacote	R\$ 3,26 (un)	-	R\$ 3,26	R\$ 3,26
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 75,82</b>	

### Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)  
Código Validação: JXlk08783RmxSDI0CgsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b)  
token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b

Item 1: Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);

Preço Estimado: R\$ 5,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,80

Quantidade	Descrição	Observação
2 Pacotes	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado)	Observação Item 2

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CENTRO DE ENSINO MEDIO PAULO FREIRE DE ARAGUAINA/TO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição: Farinha arroz - Farinha arroz, ingrediente: pré-cozido, características adicionais: papel resistente, tipo: flocão, cor: branca

PROC. 2810001/2021  
FLS. 07  
RUB. 1

R\$ 6,20

Data: 29/10/2021 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12021 / UASG:928770

Lote/Item: /17

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/11/2021 08:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 140

Unidade: Quilograma

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.774.009/0001-03	E FERNANDES DA SILVA SANTOS	R\$ 6,20
33.768.305/0001-05	K. R. MELO - EIRELI	R\$ 6,20
* VENCEDOR *		
04.197.718/0001-70	D S S SILVA VAREJISTA EIRELI	R\$ 6,20
13.892.227/0001-30	SUPERMERCADO LIDER LTDA	R\$ 6,20

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado sob demanda de cestas básicas, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência..

Descrição: ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO BRANCO, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

CatMat: 474371 - ARROZ BENEFICIADO

Data: 07/05/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:52021 / UASG:980925

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.200

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.289.288/0001-36	J. H. BRITO SILVA	R\$ 4,50
* VENCEDOR *		
13.819.017/0001-17	PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 5,00
27.100.598/0001-47	ADAO GOMES MAIA EIRELI	R\$ 5,07
23.045.441/0001-05	GS TRANSPORTES LOCACOES E INVESTIMENTOS EIRELI	R\$ 5,85
17.134.601/0001-90	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	R\$ 6,18
41.488.339/0001-66	SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 9,15

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 5,82

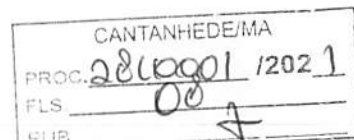


Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b



**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria Executiva  
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
 Campus São Luís - Maracanã

**Objeto:** Registro de Preços e Contratação de Empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para o Refeitório do IFMA Campus São Luís Maracanã..

**Descrição:** ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

**CatMat:** 458906 - ARROZ BENEFICIADO

**Data:** 24/11/2020 12:59  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:32020 / UASG:158276  
**Lote/Item:** /5  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 17/12/2020 08:44  
**Homologação:** 22/12/2020 18:43  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.371.521/0001-16 * VENCEDOR *	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 5,72
00.646.550/0001-82	F C F DA SILVA	R\$ 5,77
35.265.061/0001-65	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 5,82
27.145.426/0001-90	S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 5,82
12.298.140/0001-77	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI	R\$ 5,82

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais** R\$ 5,74  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital José Vieira de Melo e Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital..

**Descrição:** ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

**CatMat:** 458904 - ARROZ BENEFICIADO

**Data:** 12/11/2020 09:16  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** N°Pregão:282020 / UASG:980186  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.287.558/0001-81	J NETO ALMADA COUTINHO	R\$ 5,70
36.965.115/0001-68 * VENCEDOR *	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 5,74
12.298.140/0001-77	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI	R\$ 6,08

**Item 2: Feijão, tipo 1, tipo classe cariyoquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo**

**Preço Estimado:** R\$ 9,62 (un)      **Percentual:** -      **Preço Estimado Calculado:** R\$ 9,62      **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 9,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Feijão, tipo 1, tipo classe cariyoquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 9,63  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021





**Órgão:** EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL  
 Prefeitura Municipal de Dom Pedrito/RS  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS  
 MUNICIPAIS INFANTIS AGRICULTURA FAMILIAR  
**Descrição:** Feijão carioquinha, tipo 1, 1kg - Feijão carioquinha, tipo 1, 1kg

**Data:** 10/08/2021 00:00  
**Modalidade:** Dispensa por Justificativa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 21372021  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** 177.92.168.35/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 CANTANHEDE/MA  
**Quantidade:** 150  
**Unidade:** PAC  
**UF:** RS

PROC. 2810001/2021  
 FLS. 09  
 RUB.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.047.086/0001-21	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	R\$ 9,63
* VENCEDOR *		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 9,60  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** MUNICIPIO DE MERIDIANO  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para os diversos setores do serviço público municipal.  
**Descrição:** FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA - 1KG - FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA - 1KG

**Data:** 29/06/2021 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00005721  
**Lote/Item:** 1/76  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/Transparencia/  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** PCT  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.807.801/0001-42	NEUSA FIGUEIRAS	R\$ 9,60
* VENCEDOR *		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 9,62  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/MA  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Médici – MA.  
**Descrição:** FEIJÃO CARIOQUINHA - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO: 01, CARIOQUINHA ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE 1 KG, FARDO DE 30KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**Data:** 03/03/2021 10:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 19320  
**Lote/Item:** 6/6  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitanet.com.br  
**Quantidade:** 2.200  
**Unidade:** KG  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.134.601/0001-90	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	R\$ 9,37
* VENCEDOR *		
01.501.826/0001-05	VITAL COMERCIO LTDA	R\$ 9,62
11.430.463/0001-00	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	R\$ 9,62
17.747.568/0001-73	J C R ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,65



Item 3: Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;

Preço Estimado: R\$ 10,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10,70 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 10,85  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR **Data:** 18/10/2021 09:00  
**Objeto:** Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:532021 / UASG:987693  
**Lote/Item:** /125  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.100  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

**Descrição:** Carvão vegetal - Óleo de Soja Refinado - óleo extra refinado de soja, tipo 1, embalagem de 900 ml. No caso de latas, não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rótulo à composição nutricional para 100 gramas.

**CatMat:** 16888 - CARVAO VEGETAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
76.194.539/0001-90	COMERCIAL CEREALISTA MARIOPOLIS LTDA	R\$ 9,50
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 9,50
15.286.977/0001-94	FRANCIELLI BATTISTI - MERCEARIA	R\$ 9,56
* VENCEDOR *		
11.399.644/0001-10	R C FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 9,56
14.186.229/0001-77	EMPORIO REALLE LTDA	R\$ 9,56
12.144.365/0001-79	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	R\$ 9,56
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI	R\$ 9,56
41.272.326/0001-55	BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,74  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITUR MUNICIPAL DE PETENCOSTE/CE **Data:** 04/05/2021 09:00  
**Objeto:** Registro de preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios destinados a manutenção do programa de alimentação escolar no município de pentecoste.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:152021 / UASG:927702  
**Lote/Item:** 1/20  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 20/05/2021 13:36  
**Homologação:** 20/05/2021 14:27  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 12.000  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** CE

**Descrição:** Análise - Alimento / Insumo - ÓLEO DE SOJA REFINADO - PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 270 DE 22/09/05 - ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL E ROTULAGEM OBRIGATORIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03. RDC NU 259 DE 20109/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA. LEI Nº 10674103). NO CASO DE OLEOS VEGETAIS DEVE CONSTAR, EM DESTAQUE E NEGRITO, A RECOMENDAÇÃO 'MANTER EM LOCAL SECO E LONGE DE FONTE DE CALOR' OU EXPRESSÃO EQUIVALENTE SOBRE A CONSERVAÇÃO (DE ACORDO COM RDC Nº270 DE 22109/05) EMBALAGEM PRIMARIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 900ML DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 20 UNIDADES.

**CatSer:** 19062 - Análise - alimento , insumo

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.600.131/0001-97	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 9,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.348.972/0001-10	F P FACANHA	R\$ 10,00
21.036.750/0001-93	K R DE CASTRO	R\$ 10,08
* VENCEDOR *		
14.988.111/0001-62	FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 10,74
20.169.492/0001-50	F. ROUMES R. DE AGUIAR	R\$ 11,11
15.839.938/0001-77	SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11,31
33.146.817/0001-21	ANISIA DE SOUZA LIMA	R\$ 12,63

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	11
RUB.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 10,50

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS DOMINGUES/MA  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES-MA  
**Descrição:** Óleo de Soja Vegetal - Óleo de Soja Vegetal, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E, máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900 ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.

**Data:** 21/05/2021 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 23122  
**Lote/Item:** 10/10  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** licitane.com.br  
**Quantidade:** 400  
**Unidade:** Pet/ 900ml  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.452.010/0001-91	E P BRANDAO	R\$ 9,70
* VENCEDOR *		
13.766.149/0001-28	CASA PIMENTEL EIRELI	R\$ 10,50
24.547.938/0001-94	M. PESSOA SOARES	R\$ 10,76

**Item 4: Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;**

Preço Estimado: R\$ 4,24 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 4,24      Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,24

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 4,85

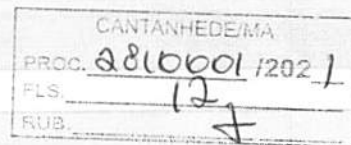
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a prefeitura, secretarias e fundos municipais de São Domingos do Capim/PA.  
**Descrição:** Cereal natural - MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - SEC. DE EDUCAÇÃO - EM PACOTE Especificação : ESPECIFICAÇÃO: base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.  
**CatMat:** 51691 - CEREAL NATURAL

**Data:** 27/07/2021 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:382021 / UASG:980543  
**Lote/Item:** /155  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 04/10/2021 15:10  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 3.000  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.946.002/0001-54 * VENCEDOR *	E DO S DA S PEIXOTO EIRELI	R\$ 3,50
02.345.162/0001-97	SUPERMERCADO MARKOS EIRELI	R\$ 4,00
28.155.068/0001-69	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	R\$ 4,80
28.627.186/0001-22	A N DOS SANTOS EIRELI	R\$ 4,90
15.035.989/0001-46	E DE N LOPES RAMOS COM.	R\$ 4,90
22.247.470/0001-97	DIAMOND SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 10,00



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais**

R\$ 3,75

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS DOMINGUES/MA  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES-MA  
**Descrição:** Macarrão Tipo Espaguete - Macarrão Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios; embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

**Data:** 21/05/2021 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 23122  
**Lote/Item:** 9/9  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitanet.com.br  
**Quantidade:** 400  
**Unidade:** Pct/500g  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.452.010/0001-91 * VENCEDOR *	E P BRANDAO	R\$ 3,30
13.766.149/0001-28	CASA PIMENTEL EIRELI	R\$ 3,50
24.547.938/0001-94	M. PESSOA SOARES	R\$ 4,45

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 8 Melhores Propostas Finais**

R\$ 4,14

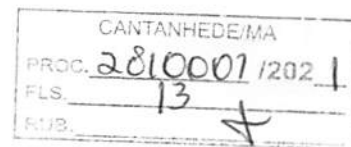
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA/MA  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Tufilândia/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data:** 12/03/2021 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 19810  
**Lote/Item:** 57/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitanet.com.br  
**Quantidade:** 3.000  
**Unidade:** PCT500GR  
**UF:** MA



Descrição: **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** Procedência nacional - **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** Procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Vitaminado, macarrão de sêmola, espaguete 8, cor amarela, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: porção 80g: valor energético 286kcal, carboidrato 61g, proteína 8,8g, gordura total 0,8g. Embalagem de 500g, em sacos plásticos polietileno transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.627.532/0001-00 * VENCEDOR *	J. C. MENDES EIRELI	R\$ 2,45
26.595.749/0001-12	L A MENDONCA	R\$ 2,95
32.026.475/0001-43	F A S RODRIGUES COMERCIO	R\$ 4,10
07.227.881/0001-27	U. B. T. MENDES	R\$ 4,70
35.265.061/0001-65	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 4,72
11.430.463/0001-00	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	R\$ 4,72
34.714.066/0001-65	COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 4,72
36.965.115/0001-68	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 4,72
41.488.339/0001-66	SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,72

**Item 5: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;**

Preço Estimado: R\$ 5,30 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 5,30      Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 5,27

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	<b>Data:</b> 06/09/2021 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a ação de distribuição de kits de alimentos para os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFCE..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Café - Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 463594 - CAFÉ	<b>Identificação:</b> NºPregão:92021 / UASG:158133
	<b>Lote/Item:</b> 5/145
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 2.520
	<b>Unidade:</b> Pacote 250,00 G
	<b>UF:</b> CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.334.945/0001-08	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,04
02.498.903/0001-70	NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI	R\$ 5,10
07.348.972/0001-10	F P FACANHA	R\$ 5,27



Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b)  
 token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.725.927/0001-70 * VENCEDOR *	BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI	R\$ 5,27
11.914.096/0001-10	PH & B COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 5,27
06.921.660/0001-91	F. O. DANTAS	R\$ 6,10

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	14
RUB.	

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 5,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Agência de Modernização da Gestão de Processos  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR E CAFÉ) PLS N° 30/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Editalícia.  
**Descrição:** Café - Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: almofada  
**CatMat:** 463584 - CAFÉ

**Data:** 26/07/2021 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:104132021 / UASG:925998  
**Lote/Item:** /5  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 26/07/2021 13:37  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 136.028  
**Unidade:** Pacote 250,00 G  
**UF:** AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.889.590/0001-55 * VENCEDOR *	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 3,29
37.847.062/0001-43	GLOBAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLOGICO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3,50
38.275.819/0001-34	RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 3,99
05.438.377/0001-40	J. R. COMERCIO E EXPORTACAO DE CAFE LTDA	R\$ 4,25
34.226.386/0001-76	LUZIA ISIDORO DE OLIVEIRA COUTO	R\$ 4,40
15.016.562/0001-09	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,50
27.390.230/0001-60	ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 4,60
63.310.411/0001-01	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.	R\$ 4,62
24.174.062/0001-88	MACHADO ARMARINHOS LTDA	R\$ 4,95
27.245.852/0001-03	SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA	R\$ 5,30
14.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,32
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 5,92
27.902.868/0001-33	JJGL SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 6,00
09.294.917/0001-10	J M L TEIXEIRA	R\$ 6,00
31.906.253/0001-52	J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	R\$ 6,00
13.190.457/0001-58	MASTER CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA	R\$ 6,00
10.417.235/0001-37	JVG PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 8,50
40.792.230/0001-55	CARLA TAINA VILHENA DE PAIVA 00546942210	R\$ 9,00
31.708.244/0001-57	COMERCIAL DE ALIMENTOS L.M.B EIRELI	R\$ 50,00

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 5,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos  
 Defensoria Pública do Estado

**Data:** 03/02/2021 09:16  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM



Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDI0CgsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b)  
 token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b

Objeto: Registro de preços para aquisição de café e açúcar.  
 Descrição: CAFÉ - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE INTENSA OU EXTRA FORTE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO  
 CatMat: 463575 - CAFÉ

Identificação: NºPregão:22021 / UASG:925772

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/02/2021 12:33

Homologação: 10/03/2021 10:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 900

Unidade: Pacote 250,00 G

UF: RN

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 2810001/2021  
 FLS 15  
 RUB 1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.031.958/0001-69 * VENCEDOR *	RCP COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS EIRELI	R\$ 5,16
40.990.509/0001-43	MANUEL OSORIO DOS SANTOS	R\$ 5,19
22.306.597/0001-30	ENERGY E GAS DO BRASIL LTDA	R\$ 5,22
38.010.578/0001-00	D G MAX COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 5,29
24.114.994/0001-35	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 5,40
27.245.852/0001-03	SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA	R\$ 5,93
11.473.199/0001-91	ABL ADMINISTRACAO DE VENDAS & SERVICOS EIRELI	R\$ 6,00
38.475.239/0001-90	JONATHA PEREIRA DA SILVA 11458010481	R\$ 6,00

Item 6: Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;

Preço Estimado: R\$ 4,41 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 4,41      Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,41

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial  
 Centro de Lançamento de Alcântara

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios na classificação de GÊNEROS GERAIS..

Descrição: Açúcar - Açúcar, tipo: cristal

Data: 23/08/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:112021 / UASG:120013

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/10/2021 18:16

Homologação: 21/10/2021 11:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Embalagem 1,00 KG

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.965.115/0001-68 * VENCEDOR *	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 3,05
30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3,15
16.634.005/0001-06	P. I. C. ARAUJO EIRELI	R\$ 3,72
23.045.441/0001-05	GS TRANSPORTES LOCACOES E INVESTIMENTOS EIRELI	R\$ 3,80



Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
 token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R\$ 3,83
41.488.339/0001-66	SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,84
37.974.739/0001-04	T. O. F. LIMA	R\$ 3,87
28.117.156/0001-76	U M L MENDES	R\$ 3,98
18.658.118/0001-77	H R S MARQUES	R\$ 4,15
26.886.975/0001-52	N. M. DE S. CUTRIM	R\$ 4,50
00.646.550/0001-82	F C F DA SILVA	R\$ 4,55
34.597.398/0001-07	JW COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA	R\$ 5,00
26.374.448/0001-69	ARCO YRIS COMERCIO EIRELI	R\$ 5,50
01.930.446/0001-88	FUX COMERIO EIRELI	R\$ 5,78
42.708.019/0001-37	W R S DOS ANJOS	R\$ 6,00
35.265.061/0001-65	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 6,28
40.369.479/0001-52	PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	R\$ 6,28
21.692.853/0001-01	A T DA SILVA EIRELI	R\$ 6,28
10.851.944/0001-26	MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,28

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	10
RUB.	

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 4,32

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	<b>Data:</b> 23/04/2021 10:01
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desenvolvido no Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> AÇÚCAR - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICO	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 463990 - AÇÚCAR	<b>Identificação:</b> NºPregão:72021 / UASG:981547
	<b>Lote/Item:</b> 2/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 49.200
	<b>Unidade:</b> Embalagem 1,00 KG
	<b>UF:</b> CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.076.395/0001-49	FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES	R\$ 4,32
17.328.748/0001-10	PROVIX COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 4,33
* VENCEDOR *		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 4,40

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES	<b>Data:</b> 12/03/2021 08:30
<b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Gilbués-PI.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> AÇÚCAR - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 463988 - AÇÚCAR	<b>Identificação:</b> NºPregão:32021 / UASG:981087
	<b>Lote/Item:</b> /11
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 15/03/2021 13:15
	<b>Homologação:</b> 16/03/2021 11:01
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 3.500
	<b>Unidade:</b> Embalagem 1,00 KG



Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b)  
 token=JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b



UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.134.601/0001-90 * VENCEDOR *	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	R\$ 4,40

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 / 2021
FLS.	17
RUB.	

Item 7: Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas;

Preço Estimado: R\$ 5,39 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,39 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO DA BAHIA	Data: 21/06/2021 10:10
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Biscoito - Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker	SRP: SIM
CatMat: 235092 - BISCOITO	Identificação: N°Pregão:62021 / UASG:389168
	Lote/Item: /4
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 28/06/2021 11:43
	Homologação: 07/07/2021 12:27
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	Quantidade: 100
	Unidade: Pacote 400,00 G
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.191.680/0001-54 * VENCEDOR *	ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	R\$ 5,46
42.306.297/0001-68	JOSE CARLOS BRITO CASAES 31917534515	R\$ 5,52
20.194.045/0001-51	ARCANJO COMERCIO EIRELI	R\$ 5,52
03.867.889/0001-05	JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 5,52
29.143.585/0001-80	MARCELO SILVA BITTENCOURT	R\$ 7,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA AL	Data: 08/06/2021 14:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Maravilha/AL.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Biscoito - Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:100022021 / UASG:982791
	Lote/Item: /20
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 14/06/2021 15:13
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	Quantidade: 2.000
	Unidade: Pacote 400,00 G
	UF: AL



Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMBUSTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMBUSTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b)  
 token=JXIk08783RmxSDIOGsdMBUSTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.119.924/0001-11 * VENCEDOR *	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,86
11.618.297/0001-70	LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS	R\$ 5,50
37.528.899/0001-20	VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 5,51
31.522.859/0001-94	R. F. DA SILVA	R\$ 5,94
40.457.662/0001-00	S VASCONCELOS ROSAS	R\$ 100,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	18
RUB.	+

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 5,15

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI	<b>Data:</b> 22/03/2021 14:31
<b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura municipal de Oeiras/PI e suas secretarias.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> BISCOITO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 235092 - BISCOITO	<b>Identificação:</b> N°Pregão:102021 / UASG:981139
	<b>Lote/Item:</b> /14
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Adjudicação:</b> 19/04/2021 14:07
	<b>Homologação:</b> 19/04/2021 14:29
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 5.000
	<b>Unidade:</b> Pacote 400,00 G
	<b>UF:</b> PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.506.015/0001-03 * VENCEDOR *	DELILE DE PAULA MOREIRA PINTO	R\$ 2,10
14.991.082/0001-98	R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,20
36.145.634/0001-80	E P MOURA LIMA	R\$ 4,99
12.050.084/0001-57	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI	R\$ 5,15
18.809.382/0001-64	COMERCIAL SILVA & CARVALHO LTDA.	R\$ 5,15
15.811.210/0001-37	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 5,15
13.170.806/0001-70	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 10,60

**Item 8: Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;**

Preço Estimado: R\$ 6,89 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 6,89      Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais**

R\$ 6,93

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> Agência de Modernização da Gestão de Processos	<b>Data:</b> 29/09/2021 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de Gêneros Alimentícios..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Leite em pó - Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, tipo restrição: zero lactose	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:140182021 / UASG:925998
	<b>Lote/Item:</b> 1/20
	<b>Ata:</b> Link Ata



Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
 token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.698

Unidade: Embalagem 200,00 G

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.275.819/0001-34 * VENCEDOR *	RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 6,86
27.390.230/0001-60	ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 7,00
70.175.336/0001-70	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI	R\$ 8,29
11.625.595/0001-97	NORTSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 10,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001 / 202 1
FLS. 19
RUB. 1

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS  
Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios destinados a montagem de kits/cestas a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pelo PNAE..  
Descrição: Leite em pó - Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, tipo restrição: zero lactose  
CatMat: 447375 - LEITE EM PÓ

Data: 22/06/2021 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: NºPregão:72021 / UASG:983421  
Lote/Item: /8  
Ata: [Link Ata](#)  
Adjudicação: 22/06/2021 16:51  
Homologação: 25/06/2021 16:36  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 6.500  
Unidade: Embalagem 200,00 G  
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.880.510/0001-54 * VENCEDOR *	ALIMENTAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,60
13.139.705/0001-36	LEONISIO DOS ANJOS DE SOUZA	R\$ 6,61
11.260.603/0001-49	COMERCIAL MAPEL EIRELI	R\$ 6,61

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 4 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 7,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
Objeto: Registro De Preço Para A Aquisição, De Forma Parcelada, De Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Higiene Pessoal E Afins Para Atender Às Necessidades De Todas As Secretarias Do Município De Cajazeiras - PB.  
Descrição: LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE  
CatMat: 447375 - LEITE EM PÓ

Data: 16/03/2021 14:01  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:152021 / UASG:981975  
Lote/Item: /134  
Ata: [Link Ata](#)  
Adjudicação: 24/03/2021 13:19  
Homologação: 25/03/2021 16:00  
Fonte: www.ccmprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 24.000  
Unidade: Embalagem 200,00 G  
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.928.295/0001-87	SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI	R\$ 4,94



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.709.948/0001-71 * VENCEDOR *	JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA	R\$ 7,33
03.789.726/0001-43	MELO SUPERMERCADO LTDA	R\$ 7,33
30.406.114/0001-05	E. BERNARDO DE SOUZA	R\$ 8,96
40.457.662/0001-00	S VASCONCELOS ROSAS	R\$ 100,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2010001/2021
FLS.	20
RUB.	1

Item 9: Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.

Preço Estimado: R\$ 4,35 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 4,35      Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,35

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 4,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS  
**Objeto:** Registro de preços para eventuais contratações de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidade Mista de Saúde São Francisco, modalidade de Pregão, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.  
**Descrição:** Peixe em conserva - Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível  
**CatMat:** 449006 - PEIXE EM CONSERVA

**Data:** 17/06/2021 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:152021 / UASG:981083  
**Lote/Item:** /68  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 23/06/2021 16:33  
**Homologação:** 24/06/2021 09:42  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.400  
**Unidade:** Embalagem 130,00 G  
**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.515.160/0001-76 * VENCEDOR *	J SARCEDOTE SANTOS	R\$ 4,45

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 4,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado sob demanda de cestas básicas, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência..  
**Descrição:** PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISGERADA, MEIO DE COBERTURA COM MOLHO DE TOMATE  
**CatMat:** 449007 - PEIXE EM CONSERVA

**Data:** 07/05/2021 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:52021 / UASG:980925  
**Lote/Item:** 1/7  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 6.400  
**Unidade:** Embalagem 130,00 G  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.289.288/0001-36 * VENCEDOR *	J. H. BRITO SILVA	R\$ 3,50



Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
 token=JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.819.017/0001-17	PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 3,70
27.100.598/0001-47	ADAO GOMES MAIA EIRELI	R\$ 4,12
17.134.601/0001-90	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	R\$ 4,50
23.045.441/0001-05	GS TRANSPORTES LOCACOES E INVESTIMENTOS EIRELI	R\$ 4,60
41.488.339/0001-66	SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 15,50

CANTANHEDE/MA	
PROC.	281600112021
FLS.	21
RUB.	

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 4,28

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREF.MUN. DE SANTA INES	<b>Data:</b> 12/03/2021 09:03
<b>Objeto:</b> Aquisição de gêneros alimentícios para consumo da secretaria municipal de saúde de Santa Inês MA (Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial CAPS e Serviços de Saúde).	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 449006 - PEIXE EM CONSERVA	<b>Identificação:</b> NºPregão:32021 / UASG:980957
	<b>Lote/Item:</b> /58
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Adjudicação:</b> 17/03/2021 10:38
	<b>Homologação:</b> 23/03/2021 15:11
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 3.500
	<b>Unidade:</b> Embalagem 130,00 G
	<b>UF:</b> MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.689.426/0001-98	REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,40
<b>* VENCEDOR *</b>		
13.788.337/0001-57	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 3,50
36.965.115/0001-68	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 3,55
41.488.339/0001-66	SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,88
34.714.066/0001-65	COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 3,99
32.026.475/0001-43	F A S RODRIGUES COMERCIO	R\$ 4,28
14.988.111/0001-62	FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 4,29
28.906.062/0001-86	L F SARAIVA VIEIRA	R\$ 4,40
34.597.398/0001-07	JW COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA	R\$ 4,49
35.265.061/0001-65	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 4,52
39.919.992/0001-90	OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4,52
17.433.114/0001-28	DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	R\$ 4,52

**Item 10: Margarina, composição básica 60% lipídios, sabor com sal, apresentação pote 500 gramas.**

Preço Estimado: R\$ 5,71 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 5,71      Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Margarina, composição básica 60% lipídios, sabor com sal, apresentação pote 500 gramas.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 5,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	<b>Data:</b> 13/08/2021 09:30
	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b252b>

**Objeto:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo destinados as diversas secretarias do Município de Horizonte/CE, (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP) conforme especificações contidas nesse Termo de Referência..

**Descrição:** Gordura vegetal - Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: sem sal

**CatMat:** 463700 - GORDURA VEGETAL

SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão: 71812021 / UASG:981253  
 Lote/Item: 5/50  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 507  
 Unidade: Embalagem 500,00 G  
 UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.557.349/0001-06 * VENCEDOR *	DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 4,86
03.590.562/0001-20	WANDERLEY LIMA DE AGUIAR	R\$ 5,50
07.405.331/0001-50	WERBENIA AMED DA SILVA	R\$ 5,72
13.298.511/0001-83	ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 5,97
00.289.070/0001-01	DIMAIA'S COMERCIAL LTDA	R\$ 10,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 5,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar do Nordeste  
 COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
 2º Batalhão de Engenharia de Construção

**Objeto:** Gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo..

**Descrição:** Gordura vegetal - Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal

**CatMat:** 463699 - GORDURA VEGETAL

Data: 07/05/2021 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:182021 / UASG:160203  
 Lote/Item: /336  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 200  
 Unidade: Embalagem 500,00 G  
 UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.864.509/0001-00 * VENCEDOR *	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,78
12.050.084/0001-57	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI	R\$ 4,96
34.588.179/0001-61	ERMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI	R\$ 4,98
26.549.838/0001-22	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO JUDAS TADEU LTDA	R\$ 5,74
18.472.579/0001-50	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,67
63.505.812/0001-09	ROBEVALDO ALVES LIMA	R\$ 6,77
06.921.660/0001-91	F. O. DANTAS	R\$ 7,83

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 5,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria Executiva  
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
 Campus São Luís - Maracanã

**Objeto:** Registro de Preços e Contratação de Empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para o Refeitório do IFMA Campus São Luis Maracanã..

Data: 24/11/2020 12:59  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:32020 / UASG:158276  
 Lote/Item: /119  
 Ata: [Link Ata](#)



Descrição: GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL

CatMat: 463699 - GORDURA VEGETAL

Adjudicação: 17/12/2020 08:46

Homologação: 22/12/2020 19:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.160

Unidade: Embalagem 500,00 G

UF: MA

CANTIANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS 23
RUB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.646.550/0001-82 * VENCEDOR *	F C F DA SILVA	R\$ 4,35
35.265.061/0001-65	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 5,68
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R\$ 5,68
12.298.140/0001-77	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI	R\$ 5,68

Item 11: Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.

Preço Estimado: R\$ 3,26 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Data: 26/01/2021 09:01
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Cereais, a fim de suprir o Centro de Nutrição e Dietética, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: CEREAL PREPARADO - FLOCOS, DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, SEM ADIÇÃO DE SAL, ENRIQUECIDO DE FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9) NAO CONTEM GLÚTEN, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS.	SRP: NÃO
CatMat: 56162 - CEREAL IN - NATURA	Identificação: N°Pregão:18042020 / UASG:943001
	Lote/Item: /12
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.020
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.358.710/0001-44 * VENCEDOR *	F M VIEIRA PINHEIRO DISTRIBUIDORA	R\$ 2,35
13.449.440/0001-72	FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS	R\$ 2,55
14.991.082/0001-98	R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,55
18.868.944/0001-40	ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R\$ 2,83
09.420.147/0001-05	FABRICIO MATTOS FACANHA	R\$ 2,86
33.146.817/0001-21	ANISIA DE SOUZA LIMA	R\$ 2,96
29.725.927/0001-70	BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI	R\$ 3,00
25.135.787/0001-20	PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO	R\$ 3,14
02.498.903/0001-70	NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI	R\$ 3,20
18.261.811/0001-01	SAMIR CAVALCANTE AUR	R\$ 3,80
00.289.070/0001-01	DIMAIA'S COMERCIAL LTDA	R\$ 4,90
12.230.991/0001-88	RAIMUNDA CUNHA GOMES	R\$ 5,00



Relatório gerado no dia 04/11/2021 15:43:42 (IP: 138.97.232.82)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%2b

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNEAxcJb5rjDN4TuKjZ4FFZ%252b

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.044.414/0001-85	FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,78
32.343.142/0001-48	R Q DE LINS	R\$ 6,00
24.100.506/0001-30	ROMY COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 10,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	24
RUB.	4

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 3,15

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	<b>Data:</b> 21/07/2021 00:00
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	<b>Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO - FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO	<b>Identificação:</b> 00004721
	<b>Lote/Item:</b> 1/85
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/transparencia/
	<b>Quantidade:</b> 300
	<b>Unidade:</b> KG
	<b>UF:</b> MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.674.131/0001-64	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,15
* VENCEDOR *		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 3,50

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA	<b>Data:</b> 05/04/2021 00:00
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR	<b>Modalidade:</b> MAT / SERV - TOMADA
<b>Descrição:</b> FARINHA DE MILHO PRE COZIDA TIPO FLOCÃO - FARINHA DE MILHO PRE COZIDA TIPO FLOCÃO	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 00000421
	<b>Lote/Item:</b> 1/20
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> terrasanta.brasiltransparente.net/transparencia/
	<b>Quantidade:</b> 1.000
	<b>Unidade:</b> KG
	<b>UF:</b> PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.386.164/0001-02	ARAUJO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 3,50
* VENCEDOR *		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## SETOR DE COMPRAS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

**OBJETO:** Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

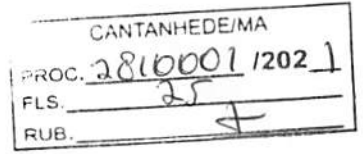
ITEM	SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT (EXTRAÍDO DO BANCO DE PREÇOS)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCAO DE MILHO 500GR	Kit	4000	R\$ 75,82	R\$ 303.280,00

Valor estimado total R\$ 303.280,00 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta reais).

Cantanhede/MA, 04 de novembro de 2021

Atenciosamente,

**Ricardo Douglas Linhares Rodrigues**  
Chefe do Setor de Compras





PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
PROGRESSO NA PAZ E NA JUSTIÇA

## Memorando

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001 / 2021
FLS. 26
RUB. J

Cantanhede - MA, 04 de novembro de 2021.

À Senhora  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Cantanhede-MA

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados.

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,

**Ricardo Douglas Linhares Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001 /2021
FLS. 27
RUB. 1

**Memorando**

Cantanhede - MA, 04 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.  
**Paulo Rodrigo Félix Costa**  
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Prezado(s) Sr(s).

Após recebimento e análise da pesquisa de preços, encaminha-se o presente processo, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,

  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

**Memorando**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	280001/2021
FLS.	28
RUB.	+

Cantanhede (MA), em 05 de novembro de 2021.

À Senhora  
**GERINA LOIOLA DE CARVALHO BARROS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Cantanhede-MA

Prezada Secretária,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Paulo Rodrigo Félix Costa**  
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

2.2 A doação de cestas básicas justifica-se pela necessidade de amenizar os efeitos econômicos negativos causados pelo isolamento social necessário ao combate da disseminação do Novo Coronavírus, que serão sofridos principalmente pelas famílias de baixa renda, e tem amparo legal nas Leis Municipais nº 274/2014 de 09 de julho de 2014 e 370/2021 de 24 de maio de 2021.

### 3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 303.280,00 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta reais), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS

#### QUANTITATIVO GERAL

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP E COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	1.000	R\$ 75,82	R\$ 75.820,00

#### COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	3.000	R\$ 75,82	R\$ 227.460,00

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	ITENS	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	UNIDADES	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 60% LIPÍDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1

#### 4.1. CONDIÇÕES GERAIS DOS GÊNEROS

4.1.1. A indicação dos ingredientes nas especificações técnicas é mínima, podendo o produto ofertado pela licitante conter outras substâncias alimentícias aprovadas.

4.1.2. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

#### 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

## 6. PRAZOS DE VALIDADE

6.1. O Prazo de validade dos **gêneros alimentícios não perecíveis** deverá ser de acordo com as especificações constante em cada item, contados da data do recebimento definitivo.

6.2. Os **gêneros alimentícios perecíveis** deverão ser entregues com prazos de validades apropriados para consumo e armazenamento.

## 7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

7.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

7.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

## 8. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

8.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3 As cestas devem ser entregues montadas, em embalagem apropriada e resistente, por ser um trabalho oneroso e a inviabilidade de pessoal para esta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 37
RUB. ↓

atividade.

### 9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

### 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes,

quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);

k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC Nº 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

m.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, a ser designado no ato da contratação.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotar\u00e1 em registro pr\u00f3prio todas as ocorr\u00eancias relacionadas com a aquisi\u00e7\u00e3o dos produtos, objeto deste Registro de Pre\u00e7os, determinando o que for necess\u00e1rio \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o das falhas ou impropriedades observadas. A a\u00e7\u00e3o da fiscaliza\u00e7\u00e3o n\u00e3o exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 Ap\u00f3s aceita\u00e7\u00e3o e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento ser\u00e1 efetuado no prazo de at\u00e9 30 (trinta) dias, ap\u00f3s o fornecimento dos produtos, desde que n\u00e3o haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresenta\u00e7\u00e3o de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certid\u00f5es de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual** e Municipal, mediante apresenta\u00e7\u00e3o das Certid\u00f5es Negativas ou Positiva com efeito de negativa de D\u00e9bitos e da D\u00edvida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Servi\u00e7o**;
- Prova de inexist\u00eancia de d\u00e9bitos inadimplidos perante a **Justi\u00e7a do Trabalho**, mediante apresenta\u00e7\u00e3o da Certid\u00e3o Negativa de D\u00e9bitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 13. DAS OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

13.1. Caber\u00e1 a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada \u00e0s depend\u00eancias do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condi\u00e7\u00f5es necess\u00e1rias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## 14. DAS OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Al\u00e9m dos casos comuns, impl\u00edcitos ou expressos no Contrato, nas especifica\u00e7\u00f5es e nas leis aplic\u00e1veis \u00e0 esp\u00e9cie, cabe exclusivamente \u00e0 Contratada:

- a) manter preposto durante todo o per\u00edodo de vig\u00eancia da licita\u00e7\u00e3o, para represent\u00e1-lo sempre que for necess\u00e1rio;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de car\u00e1ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess\u00e1rios;
- c) manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

15.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

15.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

15.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

### 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cantanhede (MA), em 05 de novembro de 2021

**Paulo Rodrigo Félix Costa**

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 05 de novembro de 2021.

  
**Gersina Lóiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 47
RUB. 4

Cantanhede - MA, 05 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.  
Emídio Rodrigues Xavier Neto  
Pregoeiro Oficial  
Cantanhede-MA

**AUTORIZAÇÃO**

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA, Órgão Gerenciador do processo em pauta, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,

*Gersina Loiola de Carvalho Barros*  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 42
RUB.

**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2810001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a PORTARIA Nº. 083 de 05 de janeiro de 2021.

Cantanhede - MA, em 08 de novembro de 2021.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 083/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 43
RUB. 4

Portaria Nº 083/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Elias Lopes Barros	922.368.123-53	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

  
JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal de Cantanhede



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	44
RUB.	5

**EXECUTIVO**

Ano 2 - Edição Nº 1016 de 5 de Janeiro de 2021

**José Martinho Dos Santos Barros**  
Prefeito Municipal de Cantanhede

nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

**Jose Martinho dos Santos Barros**  
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
NOMEAÇÃO: 083/2021**

Portaria Nº 083/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

**NOME, CPF, VINCULO, CARGO.**

Emídio Rodrigues Xavier Neto -  
032.856.963-11 - COMISSONADO -  
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-  
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -  
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
NOMEAÇÃO: 084/2021**

Portaria Nº 084/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

**NOME, CPF, VINCULO, CARGO.**

Emídio Rodrigues Xavier Neto -  
032.856.963-11 - COMISSONADO -  
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-  
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -  
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO



# CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO**

participou do curso a distância **Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços.**

**Conteúdo programático:** Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018



MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY  
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 /2021
FLS.	63
RUB.	4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Pregoeiro, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2810001/2021
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

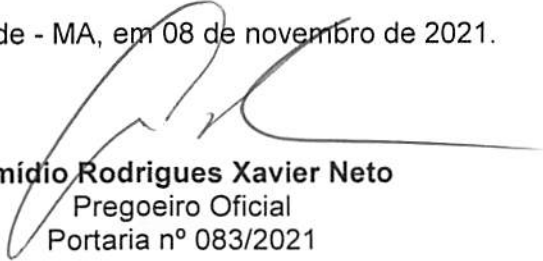
#### ESTIMATIVA DO VALOR:

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, estimando-se o valor de R\$ 303.280,00 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta reais), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

Cantanhede - MA, em 08 de novembro de 2021.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 083/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021</b>	
<b>LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.licitanet.com.br/">http://www.licitanet.com.br/</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	___ DE ___ DE 2021 00:00 (___ HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 303.280,00 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta reais).</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
<b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL</b>	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <a href="http://www.cantanhede.ma.gov.br">www.cantanhede.ma.gov.br</a> , site do TCE/MA: <a href="http://www.tce.ma.gov.br/sacop">www.tce.ma.gov.br/sacop</a> , plataforma LICITANET <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> podendo ainda ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br">cpl@cantanhede.ma.gov.br</a> , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 083/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

#### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia xx/xx/xxxxx às xx:xx (xxxx horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://www.licitanet.com.br/>

**Modo de disputa:** ABERTO

**Valor Estimado:** R\$ 303.280,00 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta reais).

#### **1. DO OBJETO.**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;*

**1.6.** A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6.2 O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

### **1.7. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

1.7.1 Não havendo vencedor para os itens da cota exclusiva e reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.7.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.7.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.

1.7.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstituindo a vida cívica

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 52
RUB. F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,10 (dez centavos)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, [http://http://www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.27.1.** Produzidos no país;

**7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	56
RUB.	4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou composições de preços, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. DA HABILITAÇÃO.**

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC Nº 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

**9.10.2.3.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**9.10.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Pessoas unidas fazem o poder

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	61
RUB.	J

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.10.2.5.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.6.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.12.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.12.1.** As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

**9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.12.3.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
reconstruindo nosso cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	64
RUB.	

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

### 16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOSSA CIDADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	67
RUB.	↓

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

### **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

### **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes Decreto Municipal nº 274/2021);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

**21.2.** Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**22.2.** O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

**22.3.** O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**25.4.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.5.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

**25.6.** Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**25.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.8.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

**25.9.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.10.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25.12.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**25.13.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**25.14.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**25.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**25.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Pecando Presente ao seu cidadão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2810001/2021  
FLS. 73  
RUB. ↓

**25.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.21.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.22.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.23.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.24.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.24.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.26.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.26.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**25.26.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.27.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.28.** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

**25.29.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
preocupando-se sempre com o cidadão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810007/2021
FLS.	74
RUB.	↓

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;  
**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO.

CANTANHEDE/MA, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

2.2 A doação de cestas básicas justifica-se pela necessidade de amenizar os efeitos econômicos negativos causados pelo isolamento social necessário ao combate da disseminação do Novo Coronavírus, que serão sofridos principalmente pelas famílias de baixa renda, e tem amparo legal nas Leis Municipais nº 274/2014 de 09 de julho de 2014 e 370/2021 de 24 de maio de 2021.

##### 3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 303.280,00 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta reais)**, tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

##### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### QUANTITATIVO GERAL

EXCLUSIVO PARA ME E EPP E COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	1.000	R\$ 75,82	R\$ 75.820,00

### COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	3.000	R\$ 75,82	R\$ 227.460,00

### RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	ITENS	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	UNIDADES	1



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Pecando o passado, criando o futuro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 77
RUB. ↓

4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 60% LIPÍDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1

### 4.1. CONDIÇÕES GERAIS DOS GÊNEROS

4.1.1. A indicação dos ingredientes nas especificações técnicas é mínima, podendo o produto ofertado pela licitante conter outras substâncias alimentícias aprovadas.

4.1.2. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

### 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

### 6. PRAZOS DE VALIDADE

6.1. O Prazo de validade dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser de acordo com as especificações constante em cada item, contados da data do recebimento definitivo.

6.2. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues com prazos de validades apropriados para consumo e armazenamento.

### 7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Pecando Prazeres nessa Cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	78
RUB.	4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.
- 7.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 7.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

### 8. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

8.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3 As cestas devem ser entregues montadas, em embalagem apropriada e resistente, por ser um trabalho oneroso e a inviabilidade de pessoal para esta atividade.

### 9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

### 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconhecendo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	79
RUB.	4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N° 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa n° 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2° da lei 10.406/2002;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

m.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, a ser designado no ato da contratação.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

13.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
RECONSTRUINDO A NOSSA CIDADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	84
RUB.	

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

15.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*respeitando sempre o cidadão*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	85
RUB.	

15.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

15.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

15.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

### 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 89
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2021, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

EXCLUSIVO PARA ME E EPP E COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CÁRIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	1.000		

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------	-----------	-------------



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 85
RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	3.000		
---	---	-----	-------	--	--

### RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	ITENS	UNIDADE	QTDE	MARCA
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2	
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1	
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	UNIDADES	1	
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1	
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1	
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1	
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1	
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1	
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2	
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 60% LIPÍDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1	
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_  
TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_, EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2810001/2021  
FLS. 88  
RUB.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 89
RUB.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2810001/2021  
FLS. 41  
RUB. 4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021.

..... DE ..... DE 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2801002/2021
FLS. 94
RUE. 4

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
Prezando sempre o cidadão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	95
RUB.	5

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, ..... de ..... de 2021.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 100
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

**TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A).....  
... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2810001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**PODER:**  
**ÓRGÃO:**  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRATANTE se obriga a:

- a)
- b) Emitir a Autorização de Entrega dos kits de cesta básica;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos kits de cesta básica, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos kits de cesta básica devolvidos;
- f) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos kits de cesta básica;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os kits de cesta básica de forma parcelada, montados em embalagem apropriada e resistente conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços;
- b) Entregar os kits de cesta básica nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Substituir os kits de cesta básica devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os kits de cesta básica entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos kits de cesta básica fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais onde serão entregues os kits de cesta básica;
- m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

**12.6.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_/ UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 10
RUB. J

Cantanhede/MA, 08 de novembro de 2021

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**


Ao Senhor  
**RAFAEL SILVA TEIXEIRA**  
Analista Municipal  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 2810001/2021, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 083/2021

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2810001/2021**

**ORIGEM:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

**I - CARACTERIZAÇÃO**

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

**II - ANÁLISE**

O Pregão Eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, não altera os requisitos legais ou a forma de tramitação do processo administrativo, nem mesmo a destinação. Tem como finalidade o fornecimento de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame, se apresenta como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que queiram participar do certame. O sistema demonstra-se útil à Administração, pois não retém as dotações orçamentárias, as quais poder ser aplicadas somente para suprimento das necessidades da Administração.

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca de aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	109
RUE.	

Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei 10.520/02, e da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, de aplicação subsidiária às licitações na modalidade Pregão, atendendo a todas as exigências legais.

### III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 09 de Novembro de 2021.

**Rafael Silva Teixeira**  
Analista Municipal  
OAB/MA nº 21.745



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2810001/2021  
FLS. 110  
RUB. 4

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021</b>	
<b>LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.licitanet.com.br/">http://www.licitanet.com.br/</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	25 DE NOVEMBRO DE 2021 14H30MIN ( QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 303.280,00 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta reais).</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
<b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL</b>	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <a href="http://www.cantanhede.ma.gov.br">www.cantanhede.ma.gov.br</a> , site do TCE/MA: <a href="http://www.tce.ma.gov.br/sacop">www.tce.ma.gov.br/sacop</a> , plataforma LICITANET <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> podendo ainda ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br">cpl@cantanhede.ma.gov.br</a> , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 083/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

#### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 25/11/2021 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://www.licitanet.com.br/>

**Modo de disputa:** ABERTO

**Valor Estimado:** R\$ 303.280,00 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta reais).

#### **1. DO OBJETO.**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;*

**1.6.** A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6.2 O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

**1.7. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

1.7.1 Não havendo vencedor para os itens da cota exclusiva e reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.7.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.7.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.

1.7.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente

definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.27.1.** Produzidos no país;

**7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou composições de preços, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal LICITANET;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.enj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fícto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC Nº 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

**9.10.2.3.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da

proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br



**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

**21.2.** Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

### **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**22.2.** O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

**22.3.** O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO.**

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**25.4.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.5.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

**25.6.** Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**25.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.8.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

**25.9.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.10.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25.12.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**25.13.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**25.14.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**25.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**25.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A JUSTIÇA SOCIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 136
RUB. 4

**25.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.21.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.22.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.23.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.24.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.24.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.26.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.26.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**25.26.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.27.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.28.** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

**25.29.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)





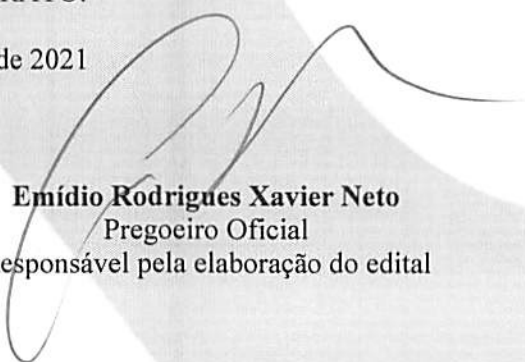
PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
PROSPERIDADE POR UM CIDADÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	280001/2021
FLS.	137
RUB.	4

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;  
**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO.

Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2021

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Responsável pela elaboração do edital

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

2.2 A doação de cestas básicas justifica-se pela necessidade de amenizar os efeitos econômicos negativos causados pelo isolamento social necessário ao combate da disseminação do Novo Coronavírus, que serão sofridos principalmente pelas famílias de baixa renda, e tem amparo legal nas Leis Municipais nº 274/2014 de 09 de julho de 2014 e 370/2021 de 24 de maio de 2021.

##### 3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **RS 303.280,00 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta reais)**, tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

##### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### QUANTITATIVO GERAL

EXCLUSIVO PARA ME E EPP E COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	1.000	R\$ 75,82	R\$ 75.820,00

### COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	3.000	R\$ 75,82	R\$ 227.460,00

### RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	ITENS	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	UNIDADES	1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 60% LIPÍDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1

### 4.1. CONDIÇÕES GERAIS DOS GÊNEROS

4.1.1. A indicação dos ingredientes nas especificações técnicas é mínima, podendo o produto ofertado pela licitante conter outras substâncias alimentícias aprovadas.

4.1.2. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

### 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

### 6. PRAZOS DE VALIDADE

6.1. O Prazo de validade dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser de acordo com as especificações constante em cada item, contados da data do recebimento definitivo.

6.2. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues com prazos de validades apropriados para consumo e armazenamento.

### 7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.
- 7.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 7.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

### 8. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

8.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3 As cestas devem ser entregues montadas, em embalagem apropriada e resistente, por ser um trabalho oneroso e a inviabilidade de pessoal para esta atividade.

### 9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

### 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC Nº 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

m.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, a ser designado no ato da contratação.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

13.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
  - c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
  - d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
  - e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
respostas em seu color

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

15.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

15.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

15.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## **16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2810001/2021  
FLS. 147  
RUB. 7

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

EXCLUSIVO PARA ME E EPP E COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	1.000		

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------	-----------	-------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	3.000		
---	---	-----	-------	--	--

### RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	ITENS	UNIDADE	QTDE	MARCA
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2	
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1	
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	UNIDADES	1	
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1	
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1	
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1	
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1	
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1	
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2	
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 60% LIPÍDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1	
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_  
TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 151
RUB. J

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.  
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 155
RUB. 4

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
**(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**

**O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021.

....., ..... DE ..... DE 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ...., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, ..... de ..... de 2021.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 103
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

**TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI  
O(A).....  
... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2810001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**PODER:**  
**ÓRGÃO:**  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a)
- b) Emitir a Autorização de Entrega dos kits de cesta básica;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos kits de cesta básica, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos kits de cesta básica devolvidos;
- f) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos kits de cesta básica;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os kits de cesta básica de forma parcelada, montados em embalagem apropriada e resistente conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços;
- b) Entregar os kits de cesta básica nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Substituir os kits de cesta básica devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os kits de cesta básica entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos kits de cesta básica fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais onde serão entregues os kits de cesta básica;
- m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

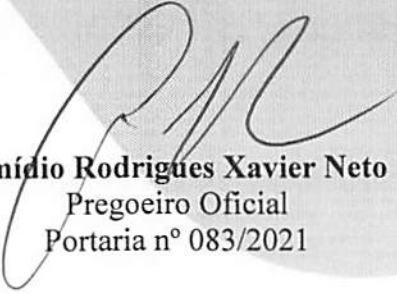


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 170
RUB. 4

**JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 020/2021 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM e Jornal de Grande Circulação "JORNAL PEQUENO".

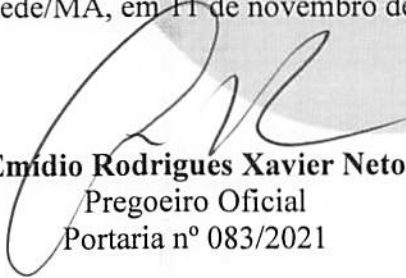
  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 083/2021

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 SRP, datado de 09 de novembro de 2021, a ser julgado em 25 de novembro de 2021 às 14h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 11 de novembro de 2021.



**Emidio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 083/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

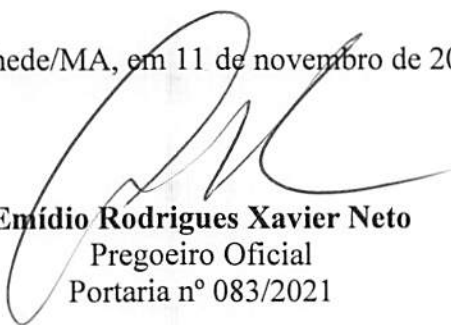
### PUBLICAÇÃO MURAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SRP.** O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 25 de novembro de 2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** – Pregoeiro Oficial do Município.

Cantanhede/MA, em 11 de novembro de 2021.



**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 083/2021



de papel (500 folhas), tamanho A4 (210x297mm, 75 g/m<sup>2</sup>), referente ao custo de reprodução. Em atendimento as recomendações sanitárias, informamos que a licitação ocorrerá em local amplo e arejado; será obrigatória a utilização de máscaras e que cada licitante porte seu álcool em gel. Luís Domingues/MA, 08 de novembro de 2021. Jonhy Luan Correa Queiroz. Pregoeiro de Luís Domingues MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-CPL.** A Prefeitura Municipal de Luís Domingues, mediante seu Pregoeiro, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Produção do Aniversário do Município, realizar-se-á no dia **25.11.2021, às 15:00h**, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Magalhães de Almeida, s/nº, Centro - Luís Domingues/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.luisdomingues.ma.gov.br>. Informações adicionais de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4 (210x297mm, 75 g/m<sup>2</sup>), referente ao custo de reprodução. Em atendimento as recomendações sanitárias, informamos que a licitação ocorrerá em local amplo e arejado; será obrigatória a utilização de máscaras e que cada licitante porte seu álcool em gel. Luís Domingues/MA, 08 de novembro de 2021. Jonhy Luan Correa Queiroz. Pregoeiro de Luís Domingues MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra/MA, de acordo com o edital e seus anexos. DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2021 às 09:00(nove) horas OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidente.dutra.com.br](http://www.compraspresidente.dutra.com.br) e na Plataforma SACOP-TCE/MA. Esclarecimentos adicionais Centro Administrativo Ciro Evangelista, Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). Presidente Dutra - MA. Em 09 de novembro de 2021. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana - Pregoeiro Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE COLETA, ARMAZE-

NAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DE SAÚDE, QUÍMICO E PERFURO CORTANTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, I, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal 006 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 14h do dia 25 de novembro de 2021 através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br>. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/> e também no site do LICITANET. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: [cpljenipapo@gmail.com](mailto:cpljenipapo@gmail.com) e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA. Antônio Iranilton de Carvalho. Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021.** O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de uma escola de 06 (seis) salas de aula com quadra, no bairro Trado, município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **29 de novembro de 2021, às 08:00 (oito) horas**, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), podendo ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA. 09 de novembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SRP.** O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 de novembro de 2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, destinados a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC nas Unidades Básicas de Saúde de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro. CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SRP.** O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 25 de novembro de 2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tendo



por objeto Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021.** A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará um PREGÃO ELETRÔNICO nº031/2021, cujo objeto Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma ELETRÔNICA, no Município de Cândido Mendes/MA, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. **Data: dia 25 de novembro de 2021 às 15:00min horário de Brasília**, na plataforma de compras do Governo Federal [www.compranet.com.br](http://www.compranet.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Professor Caxias, s/n - Centro, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), ou no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por email, no endereço eletrônico: [candidomendes.cpl@gmail.com](mailto:candidomendes.cpl@gmail.com). Cândido Mendes - MA, 19 de outubro de 2021. Caline Carvalhal de Menezes. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cândido Mendes.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.** O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 010/2021 - SRP, do tipo Menor Preço por Lote, às 10h00min (dez horas) do dia 25 de novembro de 2021**, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas, conforme Termo de Referência, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 009/2017, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoite.ma.gov.br](http://www.beneditoite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA. Benedito Leite - MA, 08 de novembro de 2021. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

**AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 Aviso de Cancelamento de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021, referente a eventuais e futuras contratações de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial sob demanda município de Maranhãozinho - MA; vinculado ao Processo Administrativo Nº 052/2021, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Conforme Lei nº 12.527/2021. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Maranhãozinho - MA, 03 de novembro de 2021. Zelimar Dias Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2021-SRP.** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 h (nove horas) do dia 14 de dezembro de 2021, licitação na modalidade Concorrência nº 006/2021-SRP, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reparo e manutenção de prédios públicos, de interesse da Administração Pública do município de Pinheiro-MA. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.pinheiro.ma.gov.br](http://www.pinheiro.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: [cpl-pinheiro@hotmail.com](mailto:cpl-pinheiro@hotmail.com). Pinheiro-MA, 09 de novembro de 2021. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da CCL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021.** A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 052/2021, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática para o Município, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 26 de novembro de 2021 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal - [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: [cplzedoca@outlook.com](mailto:cplzedoca@outlook.com). Zé Doca - Ma, 08 de novembro de 2021. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.



Assinado eletronicamente por: Ronaldo Cruz - CPF: \*\*\*.912.133-\*\* - IP com n°: 192.168.0.103



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1216 de 11 de Novembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 015/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021.** O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por Intermediário do Presidente da Comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de uma escola de 06 (seis) salas de aula com quadra, no bairro Trado, município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 29 de novembro de 2021, às 08:00 (oito) horas, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000, Cantanhede - MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), podendo ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000, Cantanhede - MA, 09 de novembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 019/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SRP.** O Município de Cantanhede - MA, por Intermediário do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 de novembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, destinados a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC nas Unidades Básicas de Saúde de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**

**LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 020/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SRP.** O Município de Cantanhede - MA, por Intermediário do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 25 de novembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

Assinado eletronicamente por: Ronaldo Cruz  
CPF: \*\*\*.912.133-\*\* - IP com n°: 192.168.0.103  
[www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial/7de1013](http://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial/7de1013)





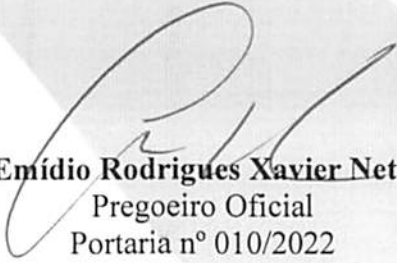


CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	177
RUB.	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUNTADA DE PROPOSTAS**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 020/2021 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 010/2022



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	178
RUB.	

Fornecedor : 04.863.976/0001-49 - A DA C MUNIZ NETO EIRELI

## Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	diversos	generos alimenticios diversos	R\$ 75,82	R\$ 75.820,00

Total: R\$75.820,00

## Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1	3.000,00	KIT	diversos	generos alimenticios diversos	R\$ 75,82	R\$ 227.460,00

Total: R\$227.460,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR						

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>2810001/2021</u>
FLS.	<u>179</u>
RUB.	<u>f</u>

**Total: R\$227.460,00**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 / 2021
FLS.	180
RUB.	

Fornecedor : 11.430.463/0001-00 - A DE A RIBEIRO - COMERCIO

### Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	KIT CESTA BÁSICA	KIT CESTA BÁSICA	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
<b>Total: R\$75.000,00</b>							

### Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1	3.000,00	KIT	KIT CESTA BÁSICA	KIT CESTA BÁSICA	R\$ 75,00	R\$ 225.000,00
<b>Total: R\$225.000,00</b>							

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR						

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 2810001/2021  
 FLS. 181  
 RUB. *f*

**Total: R\$225.000,00**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	182
RUB.	

**Fornecedor : 23.383.929/0001-42 - A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI****Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	DIVERSOS	CESTA BASICA	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
						<b>Total Geral:</b>	<b>R\$75.000,00</b>

**Item 2**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1	3.000,00	KIT	DIVERSOS	CESTA BASICA	R\$ 75,00	R\$ 225.000,00
						<b>Total Geral:</b>	<b>R\$225.000,00</b>

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR						

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 2810001/2021  
 FLS. 183  
 RUB. f

**Total Geral: R\$225.000,00**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021



LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2810001/2021</u>
FLS. <u>184</u>
RUB. <u>f</u>

**Fornecedor : 35.265.061/0001-65 - ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO**

### Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	diversos	kit cesta	R\$ 75,82	R\$ 75.820,00
<b>Total:</b>							R\$75.820,00

### Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE	3.000,00	KIT	diversos	kit cesta	R\$ 75,82	R\$ 227.460,00
<b>Total:</b>							R\$227.460,00



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
	MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR						

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 / 2021
FLS.	185
RUB.	

**Total: R\$227.460,00**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 / 2021
FLS.	188
RUB.	f

**Fornecedor : 05.321.253/0001-80 - E B C SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA	R\$ 72,79	R\$ 72.790,00
<b>Total: R\$72.790,00</b>							

**Item 2**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1	3.000,00	KIT	CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA	R\$ 72,79	R\$ 218.370,00
<b>Total: R\$218.370,00</b>							

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR						

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 2810001 12021  
 FLS. 187  
 RUB. f

**Total: R\$218.370,00**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 / 2021
FLS.	188
RUB.	

Fornecedor : 24.928.185/0001-67 - E DA L SILVA EIRELI

### Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	DETALHADAS NA PROPOSTA	CESTA BASICA	R\$ 75,81	R\$ 75.810,00

Total: R\$75.810,00

### Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1	3.000,00	KIT	DETALHADAS NA PROPOSTA	CESTA BASICA	R\$ 75,81	R\$ 227.430,00

Total: R\$227.430,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR						

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 / 2021
FLS.	189
RUB.	+

Total: R\$227.430,00



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021

  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0  
CANTANHEDE/MA  
PROC. 2810001/2021  
FLS. 190  
RUB. J

Fornecedor : 36.965.115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI

### Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	DIVERSAS	CONFORME EDITAL	R\$ 75,82	R\$ 75.820,00

Total Geral: R\$75.820,00

### Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1	3.000,00	KIT	DIVERSAS	CONFORME EDITAL	R\$ 75,82	R\$ 227.460,00

Total Geral: R\$227.460,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR						

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 12021
FLS.	191
RUB.	8

**Total Geral:** R\$227.460,00



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	192
RUB.	

Fornecedor : 07.627.532/0001-00 - J. C. MENDES EIRELI

### Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	KI CESTA BASICA	KIT	R\$ 70,60	R\$ 70.600,00

Total Geral: R\$70.600,00

### Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1	3.000,00	KIT	KI CESTA BASICA	KIT	R\$ 70,60	R\$ 211.800,00

Total Geral: R\$211.800,00



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR						

ANTANHEDE/MA  
 2810001/2021  
 FLS. 143  
 RUB.

**Total Geral: R\$211.800,00**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 / 2021
FLS.	194
RUB.	

**Fornecedor : 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES****Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	R\$ 87,20	R\$ 87.200,00

**Total Geral: R\$87.200,00****Item 2**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1	3.000,00	KIT	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	R\$ 87,20	R\$ 261.600,00

**Total Geral: R\$261.600,00**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR						

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	295
RUB.	

**Total Geral: R\$261.600,00**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 190
RUB. J

**Fornecedor : 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA****Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	varios	kit	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00

**Total: R\$70.000,00****Item 2**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE	3.000,00	KIT	varios	kit	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00

**Total: R\$210.000,00**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
	MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR						

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 2810001/2021  
 FLS. 197  
 RUB. J

**Total: R\$210.000,00**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	298
RUB.	

Fornecedor : 41.488.339/0001-66 - SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	PAINHO DONA DÊ ABC RICOSA PURO ENNEBE PETYAN ITALAC 88 PURO SABOR IDEAL	PAINHO DONA DÊ ABC RICOSA PURO ENNEBE PETYAN ITALAC 88 PURO SABOR IDEAL	R\$ 75,82	R\$ 75.820,00

Total: R\$75.820,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Total: R\$227.460,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	3.000,00	KIT	PAINHO DONA DÊ ABC RICOSA PURO ENNEBE PETYAN ITALAC 88 PURO SABOR IDEAL	PAINHO DONA DÊ ABC RICOSA PURO ENNEBE PETYAN ITALAC 88 PURO SABOR IDEAL	R\$ 75,82	R\$ 227.460,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	198
RUB.	J

**Total: R\$227.460,00**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 / 2021
FLS.	200
RUB.	f

**Fornecedor : 28.117.156/0001-76 - U M L MENDES**

**Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE	1.000,00	KIT	doura,natural,soya,petyan,puro,nb,poty,italac,robson,primor,ideal. doura,natural,so



Item Descrição Qtde. Unid. Marca

Item 2 MILHO 500GR

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	201
RUB.	f

Item Descrição Qtde. Unid. Marca

2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	3.000,00	KIT	doura,natural,soya,petyan,puro,nb,poty,italac,robson,primor,ideal.	doura,natural,so
---	---	----------	-----	--	------------------



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 / 2021
FLS.	202
RUB.	

Fornecedor : 01.501.826/0001-05 - VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI

## Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.000,00	KIT	Diversos	Kit - Cesta Básica	R\$ 75,82	R\$ 75.820,00

Total: R\$75.820,00

## Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1	3.000,00	KIT	Diversos	Kit - CestaBasica	R\$ 75,82	R\$ 227.460,00

Total: R\$227.460,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL  
 900ML; 1 PCT DE  
 MACARRÃO ESPAGUETE DE  
 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1  
 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1  
 PCT DE BISCOITO TIPO  
 CREAM CRACKER 400GR; 1  
 PCT DE LEITE EM PÓ  
 INTEGRAL 200GR; 2  
 SARDINHA EM CONSERVA  
 125 GR; 1 MARGARINA  
 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE  
 MILHO 500GR

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	203
RUB.	f

**Total: R\$227.460,00**



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810004/2021
FLS.	204
RUB.	4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 020/2021 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, os documentos de **HABILITAÇÃO**.

**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 10/2022

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	203
RUB.	1

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL  
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**

**RICARDO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/08/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03279743504 DETRAN-MA e CPF: 006.897.913-48 residente e domiciliado no Condomínio novo Tempo II, nº 201, cohafuma, CEP: 65.074-845. Na qualidade de titular da empresa **R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21600108896** e inscrita no **CNPJ nº 18.212.584/0001-24**, com a sede a Rua São Luís, nº166, centro, Bom Jardim – MA, CEP: 65.380-000. Resolve alterar o seu ato constitutivo conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula – PRIMEIRA.**

Resolve o titular transferir a titularidade desta Empresa INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para **IZAQUE GOMES ARAUJO**, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, empresário, nascido na data de 11/07/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03383379937 DETRAN-MA e CPF: 014.321.463-27, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 21, Planalto do Vinhais II, São Luís – MA, CEP: 65.074-864.

**Cláusula – SEGUNDA.**

A empresa girará sob o nome empresarial **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** e nome fantasia **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**.

**Cláusula – TERCEIRA.**

Vai ficar alterado o capital social para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), proveniente da empresa transformada, ficando a diferença de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país.

**Cláusula – QUARTA.**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 1202 1
FLS.	206
RUB.	4

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPessoal  
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**

**Cláusula – QUINTA.**

A administração da sociedade será exercida pelo titular **IZAQUE GOMES ARAUJO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula – SEXTA.**

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula – SÉTIMA.** Fica transformada esta EIRELI em Sociedade Empresária LTDA e girará sob o nome empresarial **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	207
RUB.	

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular Resolve Consolidar:

**IZAQUE GOMES ARAUJO**, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, empresário, nascido na data de 11/07/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03383379937 DETRAN-MA e CPF: 014.321.463-27, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 21, Planalto do Vinhais II, São Lis – MA, CEP: 65.074-864.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

A sociedade gira sob o nome **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** e o nome fantasia **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na Rua São Luís, nº166, centro, Bom Jardim – MA, CEP: 65.380-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA QUARTA.**

A sociedade tem por objeto social:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros.
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança.
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8592-9/01 - Ensino de dança.
- 8591-1/00 - Ensino de esportes.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 8599-6/03 - Treinamento em informática.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 9001-9/02 - Produção musical.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas.
- 8592-9/03 - Ensino de música.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 4924-8/00 - Transporte escolar.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA.**

A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2013 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.**

A sociedade tem o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
IZAQUE GOMES ARAUJO	500.000	R\$ 500.000,00	100%
TOTAL:	500.000	500.000,00	100%

**CLÁUSULA SÉTIMA.**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **IZAQUE GOMES ARAUJO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA.**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	230
RUB.	↓

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**CLÁUSULA NONA.**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA.**

As partes elegem o foro de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Bom Jardim – MA, 09 de agosto de 2021

---

**RICARDO DOS SANTOS SILVA**

---

**IZAQUE GOMES ARAUJO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

CANTANHEDE/MA	
PROC.	280001 12021
FLS.	201
RUB.	4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA
01432146327	IZAQUE GOMES ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2021 11:17 SOB N° 21201153146.  
PROTOCOLO: 210761555 DE 09/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106061397. CNPJ DA SEDE: 18212584000124.  
NIRE: 21201153146. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021.  
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	212
RUB.	↓

				<b>M</b>
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				
NOME: IZAQUE GOMES ARAUJO				
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 215810220025 GEJUSPC MA			
	CPF 014.321.463-27	DATA NASCIMENTO 11/07/1985		
	FILIAÇÃO ARDIAS TAVARES DE ARAUJO MARIA FRANCISCA GOMES ARAUJ O			
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AD	
Nº REGISTRO 03383379537	VALIDADE 22/05/2023	1ª HABILITAÇÃO 16/09/2004		
OBSERVAÇÕES EAR				
				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 25/05/2018		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		31408689365 MA037974149		
<b>MARANHÃO</b>				
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>		

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001 1202.1
FLS. 213
RUB. ↓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.212.584/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 166	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JARDIM	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9156-1132
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2021 às 11:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 18.212.584/0001-24 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 29/05/2013
<b>NOME EMPRESARIAL</b> NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADOURO</b> R SAO LUIS	<b>NÚMERO</b> 166	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 65.380-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> BOM JARDIM
		<b>UF</b> MA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (98) 9156-1132
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 29/05/2013	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2021 às 11:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.212.584/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2013
NOME EMPRESARIAL NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 166	COMPLEMENTO *****
CEP 65.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JARDIM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9156-1132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2021 às 11:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001202 1
FLS.	216 J
FUB.	

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	18.212.584/0001-24
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	IZAQUE GOMES ARAUJO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/08/2021 às 11:48 (data e hora de Brasília).





**Estado do Maranhão** **Consulta Pública de Crédito do Estado do Maranhão**

**SINTEGRA/ICMS**

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 18.212.584/0001-24 Inscrição Estadual: 12.410732-0  
Razão Social: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA SAO LUIS  
Número: 166 Complemento:  
Bairro: CENTRO  
Município: BOM JARDIM UF: MA  
CEP: 65380000 DDD: Telefone: 91561132

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
Principal: GERENCIAL

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8591100	ENSINO DE ESPORTES
8592901	ENSINO DE DANÇA
8592903	ENSINO DE MÚSICA
8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8593700	ENSINO DE IDIOMAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2810001/2021  
LS 228  
SUB. J

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 31/10/2020

**OBRIGAÇÕES**  
NFe a partir de 01/09/2009 - (4511101), 01/04/2010 - (4649408), 19/02/2021 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),  
EDF a partir de: 29/05/2013,  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em Informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 14/09/2021  
**Número da Consulta:**

p&gt;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810002 1202 1
FLS.	219
FUB.	✓

## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124107320

**Nome / Razão Social:** NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 18.212.584/0001-24

**Endereço:** RUA SÃO LUIS, CENTRO CEP: 65380000 no município de Bom Jardim/

**Atividade Principal:** 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Atividade(s) Secundária(s)** 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 8592-9/01 - Ensino de dança, 4924-8/00 - Transporte escolar, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 8591-1/00 - Ensino de esportes, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados, 9001-9/02 - Produção musical, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 8592-9/03 - Ensino de música, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

São Luis, quarta, 18 de agosto de 2021

Código de Autenticidade: **AJ57JFUB**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	220
RUB.	7

Data da consulta: 18/08/2021 11:51:26

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 12021
FLS.	221
RUB.	✓

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.212.584/0001-24**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 1202 1
FLS.	222
RUB.	↓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 18.212.584/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:48:29 do dia 19/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **E99F.3C4A.2AF2.018F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 1202 1
FLS.	223
RUB.	↓

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 203334/21

Data da

26/08/2021 08:58:35

Inscrição Estadual: 124107320

CPF/CNPJ: 18212584000124

Razão Social: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA SAO LUIS, 166 CEP: 65380000

Telefone: (98)91561132

Município: BOM JARDIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/12/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 1202 1
FLS.	224
RUB.	↓

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056785/21

Data da

18/08/2021 12:03:57

Inscrição Estadual: 124107320

CPF/CNPJ: 18212584000124

Razão Social: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA SAO LUIS, 166 CEP: 65380000

Telefone: (98)91561132

Município: BOM JARDIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/12/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 26/08/2021 08:59:25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CNPJ: 06.229.975/0001-72

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	225
CLIP	



17/11/2021 12:14:09  
USUÁRIO:JAMES

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 708/2021**  
AUTENTICAÇÃO:0ejFisiPolYfkhycumy53tIN86YrP5pP

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **18.212.584/0001-24**, situada à **RUA SAO LUIS, 166 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/02/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JARDIM-MA, 17/11/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CNPJ: 06.229.975/0001-72



17/11/2021 12:14:54  
USUÁRIO: JAMES

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 709/2021**  
AUTENTICAÇÃO:4JRRFNbx8K4K1yNb1tT8MmHIZ9AxYUsc

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **18.212.584/0001-24**, situada à **RUA SAO LUIS, 166 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/02/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JARDIM-MA, 17/11/2021.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	28100042021
FLS.	227
RUB.	f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.212.584/0001-24

**Razão Social:** NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA

**Endereço:** RUA SAO LUIS 166 / CENTRO / BOM JARDIM / MA / 65380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/11/2021 a 05/12/2021

**Certificação Número:** 2021110602335636230256

Informação obtida em 09/11/2021 09:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.212.584/0001-24  
Certidão n°: 27568594/2021  
Expedição: 05/09/2021, às 17:07:57  
Validade: 03/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.212.584/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL




ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA  
DA COMARCA DE BOM JARDIM


CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 229
RUB.

## CERTIDÃO

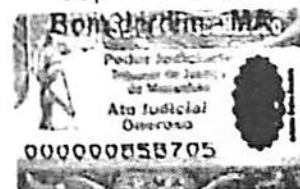
USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da pessoa interessada, que, dando buscas nos sistemas informatizados desta Secretaria Judicial Themis PG e PJE, referente aos feitos cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES** de **Falência e/ou Recuperação Judicial** em desfavor de **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** (Sociedade Empresária Limitada), inscrição no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24, Inscrição Estadual nº 124107320, com endereço na Rua São Luís, 166, Centro, Bom Jardim/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta é a única Secretaria Judicial existente nesta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Vara Única a meu cargo, Comarca de Bom Jardim, Estado do Maranhão. Eu, Silany Pinto Pereira dos Santos, Auxiliar Judiciário, mat. 115428, consultei e digitei. E eu, , Sueli Pinto Pereira de Melo, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Bom Jardim/MA, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021.

CARTORIO DO 2º OFÍCIO  
BOM JARDIM-MA

  
Sueli Pinto Pereira de Melo  
Secretária Judicial  
Mat. 115923

SECRETARIA JUDICIAL FÓRUM DE JUSTIÇA  
Rua Nova Brasília s/n Centro  
Cep: 65.300-000



OBSERVAÇÃO:  
O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.  
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DESTA COMARCA DE BOM JARDIM/MA

Sede: Rua Nova Brasília, s/n, Bairro: Alto dos Praxedes, CEP.: 65.300-000 fone: (098)3664-3069

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECFIRO30280E0E9LMBJ8QVU9A41,  
19/11/2021 10:02:32, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
SUELI PINTO PEREIRA DE MELO, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Consulta  
em <https://selo.tjma.jus.br>



*Modu* **Modu Pontes Nascimento**  
**Oficial Interino**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
BOM JARDIM-MA

TJMA  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
018  
BOM JARDIM-MA  
CARTÓRIO 2º OFÍCIO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	231
FUB.	↓

## R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

RUA SÃO LUIS, Nº 166 BAIRRO CENTRO, BOM JARDIM –MA CEP: 65380.000

NIRE 21600108896 CNPJ 18.212.584/0001-24

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

## ATIVO

CIRCULANTE

Caixa/ bancos	112.245,81
Duplicatas a Receber	93.364,53
Estoque	<u>107.991,12</u>
	313.601,46

NÃO CIRCULANTEIMOBILIZADO

Moveis e utensílios	27.471,00
Máquinas e equipamentos	63.205,28
Veiculos	76.360,00
Depreciação	<u>(60.231,96)</u>
Total do ativo	420.405,78

Bom Jardim (MA), 31 de dezembro de 2020

Ricardo dos Santos Silva  
CPF 006.897.913-48  
Titular Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa  
Téc. Em contabilidade CRC 5740/MA  
CPF 094.345.933-87

CANTANHEDE/MA	
PROC.	28100012021
FLS.	232
FUB.	↓

## R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

RUA SÃO LUIS, Nº 166 BAIRRO CENTRO, BOM JARDIM –MA CEP: 65380.000

NIRE 21600108896 CNPJ 18.212.584/0001-24

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

## PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>	
Fornecedores	44.507,24
Obrigações tributárias	<u>32.856,55</u>
Total do Circulante	77.363,79
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>	
Capital Social Integralizado	110.000,00
Lucro acumulado	<u>233.041,99</u>
Total do Passivo	420.405,78

Bom jardim (MA), 31 de dezembro de 2020

Importa o presente balanço patrimonial a importância de R\$ 420.405,78 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos cinco reais e setenta e oito centavos).

Ricardo dos Santos Silva  
CPF 006.897.913-48  
Titular Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa  
Téc. Em contabilidade CRC 5740/MA  
CPF 094.345.933-87



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	233
FUB.	4

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

RUA SÃO LUIS, Nº 166 BAIRRO CENTRO, BOM JARDIM –MA CEP: 65380.000

NIRE 21600108896 CNPJ 18.212.584/0001-24

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

RECEITA

RECEITA VENDA / SERVIÇOS	217.600,00
DEDUÇÕES	<u>9.792,00</u>
LUCRO BRUTO	207.808,00

CUSTO VENDA / SERVIÇOS

CUSTO SERVIÇOS	<u>119.680,00</u>
RECEITA LIQUIDA	88.128,00

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	<u>17.553,62</u>
RESULTADO DO EXERCICIO	70.574,38

Bom Jardim (MA), 31 de dezembro de 2020

Ricardo dos Santos Silva  
CPF 006.897.913-48  
Titular Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa  
Téc. Em contabilidade CRC 5740/MA  
CPF 094.345.933-87



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810002 1202 1
FLS.	234
FUB.	+

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 11:08 SOB N° 20210579846.  
PROTOCOLO: 210579846 DE 27/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102870967. CNPJ DA SEDE: 18212584000124.  
NIRE: 21600108896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2021.  
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**  
 RUA SÃO LUIS, Nº 166 BAIRRO CENTRO, BOM JARDIM – MA CEP: 65380-000  
 NIRE 21600108896 CNPJ: 18.212.584/0001-24

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	235
SUB.	f

**ANÁLISE FINANCEIRA**  
**DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2020**

**ILC-ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{313.601,46}{77.363,79} = 4,05$$

**ILG-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} = \frac{313.601,46}{77.363,79} = 4,05$$

**ISG-ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} = \frac{420.405,78}{77.363,79} = 5,43$$

Bom Jardim - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Ricardo dos Santos Silva  
 Titular Administrador  
 CPF 006.897.913-48

\_\_\_\_\_  
 Luiz Carlos Sousa Costa  
 CRC 5740/MA. Tec. Contabilidade  
 CPF: 094.345.933-87



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	236
EUB.	✓

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 12:28 SOB N° 20211053716.  
PROTOCOLO: 211053716 DE 12/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105895740. CNPJ DA SEDE: 18212584000124.  
NIRE: 21600108896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.  
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**  
RUA SÃO LUIS, Nº 166 BAIRRO CENTRO, BOM JARDIM – MA CEP: 65380-000  
NIRE 21600108896 CNPJ: 18.212.584/0001-24

**ANÁLISE FINANCEIRA**  
**DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2020**

**ILC-ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{313.601,46}{77.363,79} = 4,05$$

**ILG-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} = \frac{313.601,46}{77.363,79} = 4,05$$

**ISG-ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} = \frac{420.405,78}{77.363,79} = 5,43$$

Bom Jardim - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ricardo dos Santos Silva  
Titular Administrador  
CPF 006.897.913-48

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Sousa Costa  
CRC 5740/MA. Tec. Contabilidade  
CPF: 094.345.933-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	238
REB.	4

Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 12:28 SOB N° 20211053716.  
PROTOCOLO: 211053716 DE 12/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105895740. CNPJ DA SEDE: 18212584000124.  
NIRE: 21600108896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.  
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, constituída em 29 de maio de 2013, e com sede no em Bom Jardim - Maranhão, inscrita no CNPJ 18.212.584/0001-24, com NIRE 21600108896, tem como objeto social prestação de serviço e comércio. A Empresa está estruturada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, localizado na rua São Luis, nº 166, bairro Centro, CEP: 65.380-000.

## Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

## Nota 3 - NOTAS EXPLICATIVAS

### 3.1 - Ativo Circulante

#### a) Caixa e Equivalentes

Inclui os numerários e depósitos em espécie, prontamente conversível em um montante conhecido de caixa.

Descrição 31/12/2020

Caixa 112.245,81

Total 112.245,81

#### b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2020

Duplicatas a receber 93.364,53

Total 93.364,53

#### c) Estoques

Em estoques temos os produtos adquiridos para comercialização ou para utilização nas prestações de serviços.

Estoques 107.991,12

Total 107.991,12

## 3.2-Passivo Circulante

## d) Fornecedores

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	240
RUB.	✓

As contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos no curso normal de suas atividades, e são classificadas como passivo circulante se o pagamento for devido no curso normal, por até 12 meses. Após esse período, são apresentadas no passivo não circulante.

Os montantes são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e subsequentemente, se necessário, mensurado pelo custo amortizado com o método de taxa efetiva de juros.

Fornecedores 31/12/2020

Fornecedores Nacionais 44.507,24

Total 44.507,24

## 3.3-Patrimônio Líquido

## e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2020, era composto de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

## 3.4-Resultado do Exercício

O resultado do exercício evidencia se a empresa apresentou um lucro ou prejuízo durante determinado período.

Receitas - Despesas = Lucro/Prejuízo.

Receitas 207.808,00

Despesas (137.233,62)

Total 70.574,38

A empresa apresentou, em suas operações, no exercício de 2020 um lucro de R\$ 70.574,38 (setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Bom Jardim(MA), 31 de Dezembro de 2020

Izaque Gomes Araujo  
CPF: 014.321.463-27  
Sócio Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa  
CPF: 094.345.933-87  
Téc. Contabilidade CRC 5740/MA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 12021
FLS.	246
FUB.	

Certificamos que o ato da empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01432146327	IZAQUE GOMES ARAUJO
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 17:59 SOB N° 20211143863.  
PROTOCOLO: 211143863 DE 01/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106527353. CNPJ DA SEDE: 18212584000124.  
NIRE: 21201153146. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.  
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 242
FUB. ✓

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12102922908 em 29/04/2021, protocolo 210589213. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
Número de Registro:	21600108896
CNPJ:	18212584000124
Município:	Bom Jardim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA	
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA	MA5740

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2021 12:29:41 SOB N°  
20210589213.  
PROTOCOLO: 210589213 DE 28/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12102922908. NIRE: 21600108896.  
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

**JUCEMA**

Florencio Brandes Neto  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/04/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	243
FUB.	+

FOLHA Nº 01

## TERMO DE ABERTURA

CONTEM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 20 (VINTE ) FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DO NUMERO 01 A 20 E SERVIRA DE LIVRO DIARIO Nº 06 (SEIS) DA EMPRESA ABAIXO:

NOME: R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS Nº 166

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BOM JARDIM, CEP:65380-000

UF MA

CNPJ 18.212.584/0001-24

INSC. JUCEMA: 21600108896

DATA DE ARQUIVAMENTO 15/04/2019

CONFORME Instrução Normativa DREI Nº 11 DE 05/12/2013. DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA -SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Bom Jardim(MA), 01 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
RICARDO DOS SANTOS SILVA  
CPF 006.897.913-48  
TITULAR ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS SOUSA COSTA  
CRC 5740/MA.TEC.EM CONTABILIDADE  
CPF; 094.345.933-87

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
<b>30 de janeiro de 2020</b>				
(35) Caixa	vr. compras	287		30.100,00
(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	20.000,00	
(287) Produtos acabados	vr. compras	35	30.100,00	
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		20.000,00
	<b>Total do Dia:</b>		<b>50.100,00</b>	<b>50.100,00</b>
<b>31 de janeiro de 2020</b>				
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples janeiro/2020	2688		900,00
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples janeiro/2020	2786	900,00	
	<b>Total do Dia:</b>		<b>900,00</b>	<b>900,00</b>

Conta Histórico CP Débito Crédito

**Fevereiro de 2020 - Período sem Movimento**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	245
RUB.	✓

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 28100012021  
 FLS. 240  
 RUB. ↓

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Março de 2020

Página 4 de 21

6

Folha: 4

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
<b>30 de março de 2020</b>				
(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	30.500,00	
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		30.500,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>30.500,00</b>	<b>30.500,00</b>
<b>31 de março de 2020</b>				
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples março/2020	2688		1.372,50
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples março/2020	2786	1.372,50	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.372,50</b>	<b>1.372,50</b>

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Abril de 2020

6

Folha: 5

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
<b>30 de abril de 2020</b>				
(35) Caixa	vr. compras	287		40.200,00
(287) Produtos acabados	vr. compras	35	40.200,00	
<b>Total do Dia:</b>			<b>40.200,00</b>	<b>40.200,00</b>

CANTANHEDE/MA	
PROC.	281000112021
FLS.	247
RUB.	+

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 2810001/2021  
 FLS. 248  
 RUB. +

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Maio de 2020

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
<b>29 de maio de 2020</b>				
(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	31.200,00	
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		31.200,00
	<b>Total do Dia:</b>		<b>31.200,00</b>	<b>31.200,00</b>
<b>30 de maio de 2020</b>				
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples maio/2020	2688		1.404,00
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples maio/2020	2786	1.404,00	
	<b>Total do Dia:</b>		<b>1.404,00</b>	<b>1.404,00</b>



Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
<b>30 de junho de 2020</b>				
(35) Caixa	vr. compras	287		30.120,00
(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	35.100,00	
(287) Produtos acabados	vr. compras	35	30.120,00	
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples junho/2020	2688		1.579,50
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		35.100,00
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples junho/2020	2786	1.579,50	
<b>Total do Dia:</b>			<b>66.799,50</b>	<b>66.799,50</b>

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Julho de 2020

CANTANHEDE/MA

PROC. 2810001/2021

FLS. 250

RUB. 4

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
<b>30 de julho de 2020</b>				
(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	30.900,00	
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		30.900,00
<b>Total do Dia:</b>			<b>30.900,00</b>	<b>30.900,00</b>
<b>31 de julho de 2020</b>				
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples julho/2020	2688		1.390,50
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples julho/2020	2786	1.390,50	
<b>Total do Dia:</b>			<b>1.390,50</b>	<b>1.390,50</b>

CANTANHEDE/MA

PROC. 2810001/2021

FLS. 251

RUB. ↓

Página 9 de 21

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Agosto de 2020

6

Folha: 9

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
<b>31 de agosto de 2020</b>				
(35) Caixa	vr. ref. vendas	1211	29.800,00	
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples agosto/2020	2688		1.341,00
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	35		29.800,00
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples agosto/2020	2786	1.341,00	
<b>Total do Dia:</b>			<b>31.141,00</b>	<b>31.141,00</b>

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 28100042021  
 FLS. 252  
 RUB. 1

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Setembro de 2020

Página 10 de 21

6 Folha: 10

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
<b>30 de setembro de 2020</b>				
(35) Caixa	vr. compras	287		45.300,00
(287) Produtos acabados	vr. compras	35	45.300,00	
<b>Total do Dia:</b>			<b>45.300,00</b>	<b>45.300,00</b>

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Outubro de 2020

CANTANHEDE/MA

PROC. 281000112021

FLS. 253

RUB. *[assinatura]*

Página 11 de 21

Folha: 11

Conta	Histórico	CP	Débito	Crédito
<b>30 de outubro de 2020</b>				
(105) Duplicatas a receber	vr. ref. vendas	1211	40.100,00	
(1211) Revenda de mercadorias	vr. ref. vendas	105		40.100,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>40.100,00</b>	<b>40.100,00</b>
<b>31 de outubro de 2020</b>				
(2786) Imp. Simples a Recolher	Vr. simples outubro/2020	2688		1.804,50
(2688) SIMPLES NACIONAL	Vr. simples outubro/2020	2786	1.804,50	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.804,50</b>	<b>1.804,50</b>

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI (00107)

CNPJ: 18212584000-124

Diário de Novembro de 2020

CANTANHEDE/MA

PROC. 281000112021

FLS. 254

RUB. 6

Página 12 de 21

Folha: 12

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
<b>30 de novembro de 2020</b>				
(35) Caixa	vr. compras	287		30.100,00
(287) Produtos acabados	vr. compras	35	30.100,00	
	<b>Total do Dia:</b>		<b>30.100,00</b>	<b>30.100,00</b>

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
<b>30 de dezembro de 2020</b>				
(35) Caixa	vr. desp mat.escritorio	2716		500,00
(35) Caixa	vr. desp.adiminstrativa	2191		350,00
(35) Caixa	rec. duplicata	105	25.800,00	
(105) Duplicatas a receber	rec. duplicata	35		25.800,00
(2191) Outras despesas administrativas	vr. desp.adiminstrativa	35	350,00	
(2716) Materiais p/ escritório	vr. desp mat.escritorio	35	500,00	
	<b>Total do Dia:</b>		<b>26.650,00</b>	<b>26.650,00</b>
<b>31 de dezembro de 2020</b>				
(35) Caixa	Vr. que se regulariza	742		7.320,85
(35) Caixa	transferencia	49	20.066,66	
(49) Banco do Brasil S/A.	transferencia	35		20.066,66
(287) Produtos acabados	COMP. DIVERSAS	2632	10.500,00	
(287) Produtos acabados	vr. custo s/venda	2821		119.680,00
476) Deprec. móveis e utensílios	vr. depreciação	2023		2.747,10
(490) Deprec. máquinas, equip. e ferramentas	vr. depreciação	2037		6.320,52
(504) Deprec. veículos	vr. depreciação	2044		7.636,00
(2632) Fomecedores Diversos	COMP. DIVERSAS	287		10.500,00
(742) IPI a recolher	Vr. que se regulariza	35	7.320,85	
(2821) CUSTO SERVIÇOS	vr. custo s/venda	287	119.680,00	
(2023) Móveis e utensílios	vr. depreciação	476	2.747,10	
(2037) Máquinas, equipamentos e ferramentas	vr. depreciação	490	6.320,52	
(2044) Veículos	vr. depreciação	504	7.636,00	
(1029) Lucros Acumulados	encerramento exercicio			70.574,38
(1211) Revenda de mercadorias	encerramento exercicio		217.600,00	
(2688) SIMPLES NACIONAL	encerramento exercicio			9.792,00
(2821) CUSTO SERVIÇOS	encerramento exercicio			119.680,00
(2023) Móveis e utensílios	encerramento exercicio			2.747,10
(2037) Máquinas, equipamentos e ferramentas	encerramento exercicio			6.320,52
(2044) Veículos	encerramento exercicio			7.636,00
(2191) Outras despesas administrativas	encerramento exercicio			350,00
(2716) Materiais p/ escritório	encerramento exercicio			500,00
	<b>Total do Dia:</b>		<b>391.871,13</b>	<b>391.871,13</b>

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>Ativo (7)</b>				
<b>Circulante (14)</b>				
<b>Disponível (21)</b>				
Numerários em caixa (28)		1-1-01-01	72.870,00D	112.245,81D
Banco conta movimento (42)		1-1-01-02	20.066,66D	0,00D
=Disponível			*****92.936,66D	*****112.245,81D
Clientes (98)		1-1-04	79.064,53D	93.364,53D
Estoques (280)		1-1-12	41.351,12D	107.991,12D
=T o t a l - Circulante			*****213.352,31D	*****313.601,46D
<b>Permanente (385)</b>				
Imobilizado (420)		1-3-02	167.036,28D	167.036,28D
Depreciação / Amortização (469)		1-3-03	43.528,34C	60.231,96C
=T o t a l - Permanente			*****123.507,94D	*****106.804,32D
=T o t a l - Ativo			*****336.860,25D	*****420.405,78D



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>Passivo (644)</b>				
<b>Circulante (651)</b>				
Fornecedores (700)		2-1-03	34.007,24C	44.507,24C
Imposto a pagar / recolher (728)		2-1-05	30.385,40C	32.856,55C
<b>=Total - Circulante</b>			<b>*****64.392,64C</b>	<b>*****77.363,79C</b>
<b>Patrimônio líquido (931)</b>				
<b>Capital Social (938)</b>				
Capital à Realizar (2513)		2-4-01-02	110.000,00C	110.000,00C
<b>=Capital Social</b>			<b>****110.000,00C</b>	<b>****110.000,00C</b>
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)		2-4-05	162.467,61C	233.041,99C
<b>=Total - Patrimônio líquido</b>			<b>****272.467,61C</b>	<b>****343.041,99C</b>
<b>=Total - Passivo</b>			<b>****336.860,25C</b>	<b>****420.405,78C</b>

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810002/2021
ELS. 226
RUB. ↓

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 18212584000-124  
Balço Patrimonial em 31/12/2020

Diário: 6

Folha: 16

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO R\$ 420.405,78 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E CINCO Reais E SETENTA E OITO CENTAVOS).

BOM JARDIM, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ricardo dos Santos Silva  
Titular Administrador  
CPF: 006.897.913-48

Luiz Carlos Sousa Costa  
Téc.em contabilidade CRC/MA 5740  
CPF 094.345.933-87

RA SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI(00107)  
 CNPJ: 18212584000-124  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

Diário :6 Folha: 17

CANTANHEDE/MA

PROC. 2810001/2021  
 FLS. 259  
 RUB. +

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>Receita</b>			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda			
Receita de mercadorias	3-1-01-03	1211	217.600,00C
=Receita bruta de venda			****217.600,00C
=Total - Receita bruta s/ vendas e serviços			****217.600,00C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta s/ serviços			
SIMPLES NACIONAL	3-2-02-03	2688	9.792,00D
=Dedução de receita bruta s/ serviços			*****9.792,00D
=Total - Dedução de receita bruta vendas/serviços			*****9.792,00D
=Total - Receita			****207.808,00C
<b>Despesas</b>			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos			
CUSTO SERVIÇOS	4-1-01-02	2821	119.680,00D
=Custos dos produtos vendidos			****119.680,00D
=Total - Custos diretos da produção			****119.680,00D
Custos indiretos da produção			
Depreciação/Amortização			
Móveis e utensílios	4-2-11-06	2023	2.747,10D
Máquinas, equipamentos e ferramentas	4-2-11-09	2037	6.320,52D
Veículos	4-2-11-11	2044	7.636,00D
=Depreciação/Amortização			*****16.703,62D
=Total - Custos indiretos da produção			*****16.703,62D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Outras despesas administrativas	4-3-01-14	2191	350,00D
Materiais p/ escritório	4-3-01-18	2716	500,00D
=Despesas gerais da administração			*****850,00D
=Total - Despesas gerais de produção			*****850,00D
=Total - Despesas			****137.233,62D

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI(00107)  
CNPJ: 18212584000-124  
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

Diário 5 Folha 18

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS ----->	207.808,00C
DESPESAS + CUSTO ----->	137.233,62D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****	70.574,38

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2810001/2021  
FLS. 260  
RUB. 4

R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 18212584000-124  
Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2020

Diário: 6

Folha: 19

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810004202 1
FLS.	264
RUB.	4

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 70.574,38 (SETENTA MIL,QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO Reais E TRINTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BOM JARDIM, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ricardo dos Santos Silva  
Titular Administrador  
CPF: 006.897.913-48

Luiz Carlos Sousa Costa  
Téc.em contabilidade CRC/MA 5740  
CPF 094.345.933-87

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 1202 1
FLS.	262
RUB.	+

FOLHA Nº 20

## TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 20 (VINTE ) FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DO NUMERO 01 A 20 E SEVIU DE LIVRO DIARIO Nº 06 (SEIS) DA EMPRESA ABAIXO:

NOME: R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS Nº 166

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BOM JARDIM, CEP:65380-000

UF MA

CNPJ 18.212.584/0001-24

INSC. JUCEMA: 21600108896

DATA DE ARQUIVAMENTO 15/04/2019

CONFORME Instrução Normativa DREI Nº 11 DE 05/12/2013. DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA -SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Obs: Este livro diário se refere ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Bom Jardim(MA), 31 de dezembro de 2020

\_\_\_\_\_  
RICARDO DOS SANTOS SILVA  
CPF 006.897.913-48  
TITULAR ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS SOUSA COSTA  
CRC 5740/MA.TEC.EM CONTABILIDADE  
CPF; 094.345.933-87



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810002/2021
FLS.	263
RUB.	+

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2021 12:29:36 SOB N°  
20210589213.  
PROTOCOLO: 210589213 DE 28/04/2021. NIRE: 21600108896.  
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

**JUCEMA**

Florencio Brandes Neto  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/04/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 264
RUB. f

JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12102922908 em 29/04/2021, protocolo 210589213. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
Número de Registro:	21600108896
CNPJ:	18212584000124
Município:	Bom Jardim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00689791348	RICARDO DOS SANTOS SILVA	
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA	MA5740

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2021 12:29:41 SOB Nº  
20210589213.  
PROTOCOLO: 210589213 DE 28/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12102922908. NIRE: 21600108896.  
R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

**JUCEMA**

Florencio Brandes Neto  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/04/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



### ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que A Empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.212.584/0001-24, sediada na Rua São Luís, nº 166 – Centro – Bom Jardim, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. Izaque Gomes Araújo, CPF: 014.321.463-27 e RG nº 215810220025 GEJUSPC/MA, está dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre no **exercício 2021** com suas obrigações no fornecimento de MERENDA ESCOLAR para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Primeira Cruz, proveniente do Pregão Eletrônico, conforme Contrato nº **051/2021**, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.


Conforme planilha em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	MARCA	UND
2	CANJICA DE MILHO BRANCO: contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem. 500g.	5000	ksabor	Emb. c/500g
3	POLPA DE FRUTAS ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	300	polmar	KG

4	<p><b>POLPA DE FRUTA (GOIABA):</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</p>	350	polmar	KG
---	--	-----	--------	----


Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Primeira Cruz - MA, 20 de outubro de 2021.



Ronilson Araujo Silva  
Prefeito Municipal de Primeira Cruz- MA.

RECEBEMOS DE NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO		Nº 000.000.028
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA</b>  RUA SAO LUIS, 166 - - CENTRO, Bom Jardim, MA - CEP: 65380000 - Fone/Fax: 98991561132	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.028 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 2121 0818 2125 8400 0124 5500 1000 0000 2818 7140 9009 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210022477465 - 26/08/2021 12:12
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>REVENDA DE MERCADORIAS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124107320	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SURST, TRIR.	CNPJ / CPF 18.212.584/0001-24

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF 31.323.037/0001-84	DATA DA EMISSÃO 26/08/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PRIMEIRA CRUZ		CEP 65190-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA
ENDEREÇO R DA MATRIZ, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MA	HORA DE ENTRADA SAÍDA
MUNICÍPIO Primeira Cruz	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

<b>FATURA</b>
---------------


<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.044,30	
VALOR DO FRUITI 0,00	VALOR DO FGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.044,30

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		PRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO		QUANTIDADE		ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000512	CANJICA DE MILHO BRANCO CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE-EMBALAGEM C/ 500G, MARCA KISABOR.	11042300	0102	5102	UN	1.200,000	2,8000	3.360,00					
000513	POLPA DE FRUTAS ACEROLA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR. MARCA POLMAR.	20089900	0102	5102	KG	155,0000	5,0600	784,20					
000514	POLPA DE FRUTAS GOIABA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL DEVERÁ SE	20089900	0102	5102	KG	180,0000	5,0000	900,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	--	-------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE FORNECIMENTOS Nº 001/2021, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, CONTRATO Nº 051/2021	

<b>NATUBA EMPREENDIMENTOS          E CONSULTORIA LTDA</b>  RUA SAO LUIS, 166 - - CENTRO, Bom Jardim, MA - CEP: 65380000 - Fone/Fax: 98991561132	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO: 2121 0818 2125 8400 0124 5500 1000 0000 2818 7140 9009
	N° 000.000.028 SÉRIE: 1 Página 2 de 2	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora


NATURZA DA OPERAÇÃO REVENDE DE MERCADORIAS	PROTUCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210022477465 - 26/08/2021 12:12
---	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 124107320	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIL	CNPJ / CPF 18.212.584/0001-24
---------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
	APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR. MARCA POLMAR.												

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 2810001 12021  
 ELS 269

RECEBEMOS DE NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL NOTIFICADA AO LADO		RUB Nº 000.000.030
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA</b>  RUA SAO LUIS, 166 - - CENTRO, Bom Jardim, MA - CEP: 65380000 - Fone/Fax: 98991561132	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 2121 1018 2125 8400 0124 5500 1000 0000 3010 0031 0082 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.030 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210027221718 - 14/10/2021 09:49
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>REVENDA DE MERCADORIAS</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRTA. 124107320
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124107320		CNPJ / CPF 18.212.584/0001-24

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PRIMEIRA CRUZ		31.323.037/0001-84	13/10/2021
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA SAÍDA
R DA MATRIZ, SN -	CENTRO	65190-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE ENTRADA SAÍDA
Primeira Cruz		MA	

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	12.223,70		
VALOR DO FRUITO	VALOR DO FIGUO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.223,70	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000512	CANJICA DE MILHIO BRANCO CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE-EMBALAGEM C/ 500G, MARCA KISABOR.	11042300	0102	5102	UN	3.800,0000	2.8000	10.640,00					
000513	POLPA DE FRUTAS ACEROLA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR. MARCA POLMAR.	20089900	0102	5102	KG	145,0000	5,0600	733,70					
000514	POLPA DE FRUTAS GOIABA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE	20089900	0102	5102	KG	170,0000	5,0000	850,00					


<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ISENTO					

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE FORNECIMENTOS Nº 004/2021, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, CONTRATO Nº 051/2021	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 2810001 12021  
 FLS. 270  
 RUB. 4

**NATUBA EMPREENDIMENTOS  
 E CONSULTORIA LTDA**  
  
 RUA SAO LUIS, 166 - - CENTRO, Bom Jardim, MA - CEP:  
 65380000 - Fone/Fax: 98991561132

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica  
 0 - Entrada  
 1 - Saída **1**  
 Nº 000.000.030  
 SÉRIE: 1  
 Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO  
  
 CHAVE DE ACESSO  
 2121 1018 2125 8400 0124 5500 1000 0000 3010 0031 0052  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da  
 NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site  
 da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**REVENDA DE MERCADORIAS**  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 421210027221718 - 14/10/2021 09:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL 124107320 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIL CNPJ / CPF 18.212.584/0001-24

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR, MARCA POLMAR.												

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 / 2021
FLS.	271
RUB.	+



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 18.212.584/0001-24

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:49:32 do dia 03/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OVGJ031121074932

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 272
RUB. 4

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2810001/2021**

**SR. IZAQUE GOMES ARAUJO**, PORTADOR DA CI Nº 215810220025 GEJUSPC MA E DO CPF Nº 014.321.463-27, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EMPRESA **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.212.584/0001-24, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 020/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 020/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 020/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 020/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bom Jardim (MA) 24 de novembro de 2021.

**IZAQUE GOMES  
ARAUJO:01432146327**

Assinado de forma digital por IZAQUE  
GOMES ARAUJO:01432146327  
Dados: 2021.11.24 22:23:24 -03'00'

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

Izaque Gomes Araujo  
CPF: 014.321.463-27  
Sócio Administrador





CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 1202 1
FLS.	273
RUB.	4

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2810001/2021**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**  
**O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.212.584/0001-24, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. IZAQUE GOMES ARAUJO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 215810220025 GEJUSPC MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 014.321.463-27, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM AMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORARIA DE PARTICIPACAO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NAO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Bom Jardim (MA) 24 de novembro de 2021

**IZAQUE GOMES**

**ARAUJO:01432146327**

Assinado de forma digital por IZAQUE  
GOMES ARAUJO:01432146327  
Dados: 2021.11.24 22:24:30 -03'00'

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**IZAQUE GOMES ARAUJO**

**CPF: 014.321.463-27**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**



CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 274
RUB. f

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA  
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2810001/2021**

A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO. BOM JARDIM – MA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.212.584/0001-24, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. IZAQUE GOMES ARAUJO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 215810220025 GEJUSPC MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 014.321.463-27, DECLARA. SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

. ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

. A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

BOM JARDIM (MA) 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

IZAQUE GOMES  
ARAUJO:01432146327

Assinado de forma digital por IZAQUE  
GOMES ARAUJO:01432146327  
Dados: 2021.11.24 22:23:58 -03'00'

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
IZAQUE GOMES ARAUJO  
CPF: 014.321.463-27  
SÓCIO ADMINISTRADOR



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	275
RUB.	f

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2810001/2021**

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.212.584/0001-24, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. IZAQUE GOMES ARAUJO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 215810220025 GEJUSPC MA, E DO CPF Nº 014.321.463-27, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

Bom Jardim (MA) 24 de novembro de 2021.

**IZAQUE GOMES**  
**ARAUJO:01432146327**

Assinado de forma digital por IZAQUE GOMES ARAUJO:01432146327  
Dados: 2021.11.24 22:22:57 -03'00'

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
Izaque Gomes Araujo  
CPF: 014.321.463-27  
Sócio Administrador



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	276
RUB.	4

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2810001/2021**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**  
**O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.212.584/0001-24, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. IZAQUE GOMES ARAUJO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 215810220025 GEJUSPC MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 014.321.463-27, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM AMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORARIA DE PARTICIPACAO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NAO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Bom Jardim (MA) 24 de novembro de 2021

**IZAQUE GOMES**

**ARAUJO:01432146327**

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**IZAQUE GOMES ARAUJO**

**CPF: 014.321.463-27**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

Assinado de forma digital por IZAQUE

GOMES ARAUJO:01432146327

Dados: 2021.11.24 22:24:30 -03'00'

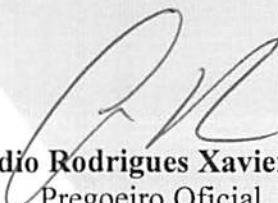


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUNTADA DE PROPOSTA READEQUADA**

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2810001/2021</u>
FLS. <u>078</u>
RUB. <u>4</u>

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 020/2021 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, a **PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADA**.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 010/2022





CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 280
RUB. /

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	MARCA
1	ARROZ, TIPO I, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2	broto
2	FEIJAO, TIPO I, TLPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1	butui
3	OLEO VEGETAL COMESTIVEL REFINADO TIPO 1, NOME OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLASTICA 900 ML;	UNIDADES	1	granol
4	MACARRAO, TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1	araguaia
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, TIPO EMBALAGEM A VACUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1	melita
6	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇUCAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1	blanco
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1	petyan
8	LEITE EM PO, TNGREDIENTES AÇUCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1	camponesa
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/AGUA/OLEO COMESTIVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2	88
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BASICA 60% LIPIDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1	primor
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/ MACERADO/ SOCADO/, ASPECTO FISICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1	dona clara

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

A EMPRESA: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.. DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA MESMA, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Bom Jardim (MA) 14 de fevereiro de 2022.

IZAQUE GOMES  
ARAUJO:01432146327

Assinado de forma digital por  
IZAQUE GOMES  
ARAUJO:01432146327  
Dados: 2022.02.14 11:04:48 -03'00'

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Izaque Gomes Araujo  
CPF: 014.321.463-27  
Sócio Administrador

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 18.212.584/0001-24

END: R SAO LUIS, 166, CENTRO, BOM JARDIM- MA

CEP: 65.380-000



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021



Às 14:43:20 horas do dia 25 de Novembro de 2021 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	Microempresa
SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41.488.339/0001-66	Microempresa
A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	Microempresa
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	Microempresa
E B C SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	05.321.253/0001-80	Microempresa
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	Microempresa
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Microempresa
E DA L SILVA EIRELI	24.928.185/0001-67	Microempresa
J. C. MENDES EIRELI	07.627.532/0001-00	Microempresa
U M L MENDES	28.117.156/0001-76	Microempresa
A DA C MUNIZ NETO EIRELI	04.863.976/0001-49	Microempresa
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	Microempresa
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	Microempresa

#### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

#### Histórico de propostas, lances e mensagens

##### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Prc
40589	U M L MENDES	28117156000176	doura,natural,soya,petyan,puro,nb,poty,italac,robson,primor,ideal.	doura,natural,soya,petyan,puro,nb,poty,italac,robson,primor,ideal.	R\$
50830	SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41488339000166	PAINHO DONA DÉ ABC RICOSA PURO ENNEBE PETYAN ITALAC 88 PURO SABOR IDEAL	PAINHO DONA DÉ ABC RICOSA PURO ENNEBE PETYAN ITALAC 88 PURO SABOR IDEAL	R\$
23358	M. PESSOA SOARES	24547938000194	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	R\$
75939	A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23383929000142	DIVERSOS	CESTA BASICA	R\$
74612	J. C. MENDES EIRELI	07627532000100	KI CESTA BASICA	KIT	R\$
4562	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11430463000100	KIT CESTA BÁSICA	KIT CESTA BÁSICA	R\$
77045	F A S M SERVICE EIRELI	36965115000168	DIVERSAS	CONFORME EDITAL	R\$
38315	E B C SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	05321253000180	CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA	R\$
48044	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165	diversos	kit cesta	R\$
43527	A DA C MUNIZ NETO EIRELI	04863976000149	diversos	generos alimenticios diversos	R\$
21596	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	varios	kit	R\$



## Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Prc
15555	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01501826000105	Diversos	Kit - Cesta Basica	RS
56162	E DA L SILVA EIRELI	24928185000167	DETALHADAS NA PROPOSTA	CESTA BASICA	RS

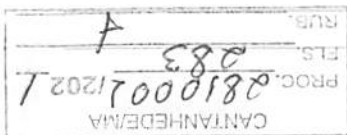
## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 87,20	25/11/2021 14:11:48	Classificado
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 75,82	16/11/2021 15:21:23	Classificado
F A S M SERVICE EIRELI	36.065.115/0001-68	R\$ 75,82	25/11/2021 13:48:40	Fornecedor Desclassificado
A DA C MUNIZ NETO EIRELI	04.863.076/0001-49	R\$ 75,82	25/11/2021 12:40:53	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 75,82	24/11/2021 16:22:13	Classificado
SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41.488.339/0001-66	R\$ 75,82	23/11/2021 10:05:03	Fornecedor Desclassificado
E DA L SILVA EIRELI	24.028.185/0001-67	R\$ 75,81	25/11/2021 03:28:59	Fornecedor Desclassificado
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 75,70	25/11/2021 15:25:34	Intermediario
A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	R\$ 75,00	23/11/2021 14:51:14	Classificado
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-09	R\$ 75,00	24/11/2021 11:07:46	Fornecedor Desclassificado
E B C SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	05.321.253/0001-80	R\$ 72,79	24/11/2021 15:55:11	Classificado
A DA C MUNIZ NETO EIRELI	04.863.076/0001-49	R\$ 71,00	25/11/2021 15:26:28	Fornecedor Inabilitado
J. G. MENDES EIRELI	07.627.532/0001-09	R\$ 70,60	25/11/2021 09:17:41	Fornecedor Desclassificado
U M L MENDES	28.117.156/0001-76	R\$ 70,16	25/11/2021 10:22:34	Fornecedor Desclassificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 70,00	24/11/2021 22:29:16	Classificado
E DA L SILVA EIRELI	24.028.185/0001-67	R\$ 69,99	25/11/2021 15:26:24	Fornecedor Desclassificado
U M L MENDES	28.117.156/0001-76	R\$ 69,99	25/11/2021 15:24:57	Fornecedor Desclassificado
A DA C MUNIZ NETO EIRELI	04.863.076/0001-49	R\$ 68,86	25/11/2021 15:30:44	Fornecedor Inabilitado
SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41.488.339/0001-66	R\$ 68,80	25/11/2021 15:25:53	Fornecedor Desclassificado
SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41.488.339/0001-66	R\$ 67,22	25/11/2021 15:26:20	Fornecedor Desclassificado
U M L MENDES	28.117.156/0001-76	R\$ 65,09	25/11/2021 15:27:21	Fornecedor Desclassificado
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-09	R\$ 63,00	25/11/2021 15:26:22	Fornecedor Desclassificado
E DA L SILVA EIRELI	24.028.185/0001-67	R\$ 62,09	25/11/2021 15:30:59	Fornecedor Desclassificado
J. G. MENDES EIRELI	07.627.532/0001-09	R\$ 61,04	25/11/2021 15:26:11	Fornecedor Desclassificado
F A S M SERVICE EIRELI	36.065.115/0001-68	R\$ 60,45	25/11/2021 15:26:21	Fornecedor Desclassificado
J. G. MENDES EIRELI	07.627.532/0001-09	R\$ 60,35	25/11/2021 15:32:15	Fornecedor Desclassificado
F A S M SERVICE EIRELI	36.065.115/0001-68	R\$ 60,25	25/11/2021 15:32:29	Fornecedor Desclassificado
J. G. MENDES EIRELI	07.627.532/0001-09	R\$ 60,15	25/11/2021 15:33:41	Fornecedor Desclassificado
F A S M SERVICE EIRELI	36.065.115/0001-68	R\$ 60,05	25/11/2021 15:34:53	Fornecedor Desclassificado
F A S M SERVICE EIRELI	36.065.115/0001-68	R\$ 60,00	25/11/2021 15:44:35	Fornecedor Desclassificado

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2021 15:23:10	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/11/2021 15:24:09	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	25/11/2021 15:34:09	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	25/11/2021 15:36:56	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	25/11/2021 15:43:18	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	25/11/2021 15:44:35	ITEM 1 negociado no valor de <b>R\$ 60,00</b> pelo fornecedor ID: 77045 - Data Prop.: 25/11/2021 13:48:40
Sistema	25/11/2021 15:53:19	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	25/11/2021 15:53:37	O fornecedor <b>F A S M SERVICE EIRELI</b> venceu o ITEM - 1 pelo valor de <b>R\$60,00</b> .

LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico



Usuário	Data/Hora	Mensagem
77045	25/11/2021 16:07:22	Boa tarde, Sr. pregoeiro, este prazo de 2 horas, para toda essa solicitação está pouco.
Fornecedor	25/11/2021 16:10:26	Esse e o prazo que no sistema disponibiliza a todos os fornecedores!
Fornecedor	26/11/2021 14:53:13	Boa tarde
Fornecedor	26/11/2021 14:58:16	MAIS A EMPRESA FASM SERVICE, NAO ENVIOU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, ELA APRESENTOU VARIAS NOTAS QUE A MAIORIA DAS MARCAS NAO CONDIEM COM OQUE ELA OFERTOU, COMO A COMISSÃO IRA PROCEDER, POIS A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS LEVA EM CONTA, O PREÇO DE CUSTO, IMPOSTOS, ENCARGOS, FRETE, PREÇO DE VENDA E MARGEM DE LUCRO, OS IMPOSTOS REFERENCE AOS TRIBUTOS DE ICMS, PIS, COFINS, ENCARGOS TRABALHISTAS E DEMAIS.
Fornecedor	26/11/2021 15:59:24	TUDO BEM, ENTENDEII MAIS COMO FOI SOLICITADO NO CHAT, A EMPRESA NAO APRESENTOU A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS Pregoeiro - 25/11/2021 15:01:16: A composição dos preços deverá ser individual para cada item que compõe a cesta básica, acompanha das notas fiscais de entrada, Pregoeiro - 25/11/2021 15:59:22 Senhoras licitantes, Devido à instabilidade econômica que estamos vivendo, resultado de uma Pandemia que caminha há mais de 01 (um) ano, decorrente do Novo Coronavírus, os preços de insumos, mercadorias, matérias-primas, combustíveis, estão em constantes alterações, ficando as mercadorias cada vez mais caras. Desta forma, solicitamos que os senhores(as) nos enviem a composição de preços dos itens em que se consagraram vencedores, acompanhada das notas fiscais de entrada. A comprovação dos preços ofertados pelos licitantes, nada mais é que uma garantia que os mesmos conseguem fornecer seus produtos pelo valor proposto, evitando problemas futuros nas entregas das mercadorias.
Fornecedor	26/11/2021 16:24:23	Senhor licitante, acredito que somente você está tendo problema de olhar a composição na proposta.
Fornecedor	26/11/2021 16:27:37	O preço do kit ofertado pela nossa empresa está com redução de 20%.
Fornecedor	26/11/2021 16:29:14	Nenhum item desta cesta está considerado como inexecutível.
Fornecedor	26/11/2021 16:46:07	Fornecedor 77045 o sr especificou em sua composição o valor do imposto, no qual nao condiz com a tabela de imposto do simples nacional vigente, fora o imposto do simples, existe frete, margem de lucro, encargos gerais, e vc nao apresentou as margens para esses tributos.
Fornecedor	26/11/2021 16:53:18	Quando em lei tiver uma tabela especifica para composição de custo, voce pode querer cobrar desta maneira, se voce não tem ciência no nosso imposto como é que diz que o valor do imposto não condiz.
Sistema	29/11/2021 17:10:05	Fornecedor: F A S M SERVICE EIRELI, com lance no valor de R\$ 60,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após análise da documentação apresentada para composição de preços, chegamos à conclusão que a empresa não atendeu ao solicitado. Identificamos na tabela de composição dos preços, a ausência de informações importantes, por exemplo as despesas com fretes. Outro ponto identificado foi o desconhecimento dos valores ofertados com suas últimas aquisições, utilizando valores de notas mais antigas na composição, quando a empresa apresentou notas mais recentes com valores superiores ao informado na composição. Exemplos: para o item CAFÉ, a empresa informou na composição um valor de R\$ 4,09 conforme NF nº 177435 datada de 15/07/2021, porém de acordo com NF nº 181222 datada de 13/09/2021 a última aquisição do item pela empresa se deu por um valor maior R\$ 4,99, o mesmo acontece com os itens ARROZ e SARDINHA. I
Sistema	29/11/2021 17:10:05	O fornecedor J. C. MENDES EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$60,15.
Fornecedor	06/12/2021 11:02:38	Bom Dia.
Fornecedor	09/12/2021 09:41:16	senhor pregoeiro a licitante J. C. MENDES EIRELI apresentou um documento de habilitação incompleto, o contrato de chapadinha
Fornecedor	09/12/2021 09:51:50	Contrato com a prefeitura de chapadinha apresentado incompleto pela licitante J. C. MENDES EIRELI, apresentou somente as paginas 1, 3 e 8 de um total de 8 paginas, as paginas apresentadas não atende o item 10.1.0.1. As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade tecnica, copias dos contratos com suas planilhas.
Fornecedor	09/12/2021 09:58:53	sr pregoeiro, posso enviar para o sr. pode consultar a veracidade no sacop
Fornecedor	09/12/2021 10:01:47	ate porque foi enviado o contrato como forma de agragar documentação, pois o edital nao pede, e nem essa documentação esta como exigencia no artigo 31 da 866 como rol de documentos exigidos, apenas como formalizado que foi enviado.
Fornecedor	09/12/2021 10:09:36	o item 10.1.0.1 pede de forma facultativa, sendo que a apresentação do atestado que é obrigatorio, mais cabe recurso pois em numeros acordos nos isentam da obrigatoriedade do contrato e da nota fiscal.
Fornecedor	09/12/2021 10:30:00	9.17. Será inabilitado o licitante que nao comprovar sua habilitação, seja por nao apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O não envio de um documento que tenha suporte eletrônico para a verificação de sua autenticidade não poderá ser consultado. 9.17.Será inabilitado o licitante que nao comprovar sua habilitação,.....ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Fornecedor	09/12/2021 10:41:25	essa fornecedor E DA L SILVA, é acostumado bagunçar licitação, comprovando custo com nota fiscal falsa, e fra. eu tenho algumas atas que ele apresentou notas canceladas para comprovar custo, ele tem que ser punido uma dessas atas foi de cañar, dia 29/10/2021 as 14:35 ( 29/10 14:35 O fornecedor E DA L SILVA EIRELI foi inabilitado/desclassificado de todo o prego. Motivo: Após análise da Planilha de Composição de Custo apresentada pela licitante, verificamos que não ficou demonstrada a exequibilidade dos preços dos itens que compõem a cesta básica. A Pregoeira, em sede de diligência realizada no dia 28 de outubro, comprovou que todos os preços se encontram consideravelmente abaixo dos praticados no mercado. Vale ressaltar também que a Nota Fiscal apresentada pela licitante em nada comprova que ela consegue fornecer pelo preço ofertado, tendo em vista que no documento não constam todos os itens da cesta básica e os poucos itens que constam estão acima do ofertado. Por fim, é importante registrar que a Nota Fiscal após sua emissão foi cancelada, como faz prova documento que segue em anexo.)
Fornecedor	10/12/2021 10:44:56	NOTA APRESENTADA PELA EMPRESA J C MENDES PARA COMPROVAÇÃO DO PREÇO DE SARDINHA, NOTA DE JANEIRO DE 2021, OUTRA NOTA APRESENTADA PELA EMPRESA TEM INDICIOS DE NOTA FISCAL EMITIDA DE FORMA AMIGAVEL, EMPRESA DO INTERIOR DO MUNICIPIO COM DATA DE INCLUSÃO 30.11.2021. AONDE VENDE FEIJOA CARIOCINHA MARCA PINE COM O PREÇO MENOR DO QUE A PROPIA FABRICANTE QUE É DE PINHEIRO.
Fornecedor	14/12/2021 10:22:12	BOM DIA SR PREGOEIRO, VENHO INFORMAR QUE POSSUIMOS ESTOQUE DE SARDINHA, ATE PORQUE O PRODUTO SARDINHA POSSUI VALIDADE DE 4 ANOS DA SUA FABRICAÇÃO.
Fornecedor	15/12/2021 09:20:35	bom dia

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	284
RUB.	4

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 56162	15/12/2021 10:15:41	senhor pregoeiro a licitante J. C. MENDES EIRELI. apresentou um documento de habilitação incompleto, o contrato de chapadinha Contrato com a prefeitura de chapadinha apresentado incompleto pela licitante J. C. MENDES EIRELI, apresentou somente as paginas 1, 3 e 8 de um total de 8 paginas, as paginas apresentadas não atende o item 10.1. o.1) As empresas de forma facultative poderao apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade tecnica, copias dos contratos com suas planilhas
Fornecedor 74612	15/12/2021 10:21:36	o contrato é facultativo, ou seja nao é obrigatório, e o mesmo pode ser consultado no sacop, pois o mesmo esta lá para a vossa apreciação alem do mais, temos 2 atestado incluso no sistema.
Fornecedor 77045	15/12/2021 10:43:30	Bom Dia, a 1º colocada tem diferença de R\$ 0,15 da segunda colocada e tem sua proposta desclassificada.
Fornecedor 77045	15/12/2021 10:45:38	Processo bastante demorado, para análise de documentos, empresa J c mendes emitiu uma nota no dia de apresentar composição de custo. Por uma empresa de interior. Se é que existiu mesmo essa venda.
Fornecedor 77045	15/12/2021 10:47:13	A empresa vai declarar intenção de recurso, caso não acatado, a denúncia será feita junto aos órgão de fiscalização.
Fornecedor 56162	17/12/2021 10:46:41	SENHOR PREGOEIRO A nota fiscal emitida pelo supermercado mix Mateus de n.13311, referi-se a uma venda de café e sardinha para a empresa DW COSTA MENDES e não para a licitante JC MENDES
Fornecedor 56162	17/12/2021 10:47:53	O fornecedor da empresa J. C. MENDES EIRELI é a NEW VISION DISTRIBUICAO vendendo arroz para a mesma mais barato que o próprio MIX MATEUS, interessante é que essa empresa NEW VISION DISTRIBUICAO esta no estado HABILITADO COM RESTRIÇÃO.
Fornecedor 56162	17/12/2021 15:47:32	BOA TARDE
Fornecedor 21596	20/12/2021 10:28:03	bom dia
Fornecedor 74612	20/12/2021 10:44:32	amigo me mostra na lei que uma empresa habilitada com restrição nao pode comprar nem vender? ja que vc é super inteligente. deixa eu ver quem é esse inteligente aqui, para analisar a vida da empresa dele.
Fornecedor 74612	20/12/2021 10:46:05	2º 56162 E DA L SILVA EIRELI 24.928,185/0001-67 Santa Helena/MA DETALHADAS NA PROPOSTA CESTA BASICA - so podia ser, empresa do sr Evilson, o mesmo que apresenta nota fiscal falsa em licitação tenho a ata de cajari aqui, e ja foi representa junta a PF.
Fornecedor 56162	20/12/2021 10:55:14	solicito a esta comissão alguma atitude sobre as ações da senhora representante da empresa J. C. MENDES EIRELI, por suas agressões verbais, com objetivo de tirar a atenção desta comissão para a devida analise da documentação da mesma.
Fornecedor 74612	20/12/2021 11:08:52	SR PREGOEIRO. EM RELAÇÃO AO ITEM CAFE, SOLICITO A TROCA DA MARCA. POIS HOUVE UM EQUIVOCO. A MARCA OFERTADA É CAFE PURO O PREÇO DE AQUISIÇÃO PELO GRUPO MENDES É DE 4,99. PELA TROCA PARA O CAFE VIANA COM O PREÇO DE AQUISIÇÃO DE 4,79. ASSIM VIABILIZANDO AINDA MAIS O PREÇO FINAL. NESSE CASO PODEMOS FORNECER A CESTA AO VALOR DE 60,05 CENTAVOS. COMO A REGRA É O MENOR PREÇO. ASSIM PODEMOS SANAR ESSE EQUIVOCO. NA LEI INFORMA QUE O AGENTE PUBLICO PODE NEGOCIAR COM O FORNECEDOR. NESSE CASO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NAO TERA PREJUIZO SENDO QUE VIABILIZARA AINDA MAIS A AQUISIÇÃO DO BEM! NESSE CASO A NOTA JA SE ENCONTRA NO SISTEMA.
Fornecedor 21596	21/12/2021 10:27:45	bom dia
Fornecedor 56162	21/12/2021 10:28:38	BOM DIA
Fornecedor 21596	21/12/2021 17:17:23	Rapaz mas que documentação demorada para analisar dessa empresa
Fornecedor 74612	07/01/2022 09:36:17	bom dia
Fornecedor 56162	07/01/2022 09:45:43	bom dia
Fornecedor 21596	07/01/2022 09:50:45	bom dia
Fornecedor 56162	10/01/2022 10:40:41	bom dia
Fornecedor 77045	18/01/2022 09:54:29	bom dia.
Fornecedor 74612	18/01/2022 09:54:56	bom dia
Fornecedor 74612	18/01/2022 10:33:43	sr pregoeiro, quanto mais essa licitação se prolongar, os preços ficaram impossiveis de serem mantidos.
Fornecedor 77045	18/01/2022 10:40:31	Esta licitação esta se prologando a dias, estamos só aguardando o momento de intenção de recurso, pois a empresa tem o interesse, e o processo vai se prolongar por mais tempo.
Fornecedor 74612	19/01/2022 09:35:05	bom DIA
Fornecedor 21596	19/01/2022 09:39:58	bom dia
Fornecedor 77045	19/01/2022 10:15:35	Bom Dia.
Fornecedor 77045	19/01/2022 16:27:16	boa tarde
Sistema	19/01/2022 16:32:46	Fornecedor: J. C. MENDES EIRELI, com lance no valor de R\$ 60,15, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: pois a mesma apresentou uma nota fiscal de uma aquisição feita por outra empresa para comprovar o valor do Item Café. Entendemos que aquisições feitas por terceiros não serve para comprovar os valores ofertados pelas licitantes participantes!
Sistema	19/01/2022 16:32:46	O fornecedor E DA L SILVA EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$62,99.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	285
RUB.	4

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 74612	19/01/2022 16:48:03	ok que fique registrado em ata que a empresa tentou baixar o preço da cesta por entender que a NFE 11963 apresentada na composição de custos contem o item cafe com preço ainda mais barato para a administração. sendo que a mesma ja se encontra anexada ao sistema. podemos chegar ao valor de 60,05 para a cesta basica.
Fornecedor 77045	19/01/2022 16:53:11	Boa tarde, a empresa F A S M Service Eireli, vem através de seu representante legal informar interesse em apresentar recurso a decisão de desclassificação da empresa neste certame. Tendo em vista que o motivo da desclassificação é absolutamente ilegal. Em edital, no item 8.6.2 diz que: Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedencia, alem de outras informações pertinentes, a exemplo de catalogos, folhetos ou composições de preços, encaminhados por meio eletronico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuizo do seu ulterior envio pelo sistema eletronico, sob pena de nao aceitação da proposta, ou seja, em momento nenhum o Edital pede uma planilha de composição de custos detalhada, mostrando o custo de cada produto, até por que o objeto da licitação é a aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica e não o produto isolado. Cabe também ressaltar que a solicitação feita pelo senhor pregoeiro a respeito da composição de custos foi extremamente vaga, sendo assim, passível de interpretações, assim indo de total encontro ao o principio do julgamento objetivo e o principio da vinculação ao edital. sem mais delongas, requer que seja registrado o pedido de intenção de interposição de recurso.
Fornecedor 74612	19/01/2022 16:59:20	tudo bem sr pregoeiro e comissao. aguardarei o momento oportuno para enviar meu recurso. e se o juridico determinar. retornaremos ao certame
Fornecedor 21596	21/01/2022 10:35:01	bom dia
Fornecedor 56162	24/01/2022 09:23:02	bom dia
Sistema	24/01/2022 10:33:21	Fornecedor: <b>E DA L SILVA EIRELI</b> , com lance no valor de <b>R\$ 62,99</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>a empresa não enviou dentro do prazo estipulado a documentação solicitada, composição dos preços acompanhada das notas fiscais!</b>
Sistema	24/01/2022 10:33:21	O fornecedor <b>A DE A RIBEIRO - COMERCIO</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$63,00</b> .
Fornecedor 74612	24/01/2022 10:38:06	A EMPRESA E DA L SILVA EIRELI, FOI UMA DAS EMPRESA QUE QUERIAM ENTRAR COM RECURSO.. PELO VISTO ABANDONOU O CERTAME
Fornecedor 56162	24/01/2022 10:45:05	8.3. Sera desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço maximo fixado (Acordio n° 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. solicito o esclarecimento na aplicação desse item pois toda a minha documentação esta correta tenho o menor lance que é de interesse deste orgão tendo em vista que demos desconto de apenas 16,90% com base no preço estimado deste edital
Fornecedor 56162	24/01/2022 10:57:54	estamos sim solicite o histórico para os gestores da plataforma sempre estivemos presentes ate quando esta comissão nos deixou o dia todo sem da nenhuma explicação
Fornecedor 4562	25/01/2022 09:40:55	Bom dia
Fornecedor 74612	26/01/2022 09:13:29	BOM DIA SR PREGOEIRO, A EMPRESA A. DE A. RIBEIRO, COTOU O ITEM ARROZ DA MARCA BROTO LEGAL E APRESENTOU NFE DO ARROZ TIA DORA NA SUA COMPOSIÇÃO. NESSE CASO ELA ESTA COM O MESMO VICIO DAS OUTRAS EMPRESAS QUE FORAM DESCLASSIFICADAS ANTERIORMENTE.
Fornecedor 74612	26/01/2022 09:15:08	E DE ACORDO COM O SINAPI ELA NAO APRESENTOU A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CORRETA. POIS FALTA OS ENCARGOS SOCIAIS OU GERAIS.
Fornecedor 74612	26/01/2022 09:16:32	ELA APRESENTOU NA SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTO APENAS O CUSTO, IMPOSTO DO SIMPLES E FRETE. FALTOU OS ENCARGOS SOCIAIS E GERAIS.
Fornecedor 4562	26/01/2022 11:29:19	Sr. Pregoeiro e demais licitantes, a empresa A. De A. Ribeiro Comércio apresentou sua proposta readequada e composição de custo conforme o preço arrematado em cada item. Registra-se que a análise de admissibilidade da proposta feita por este pregoeiro deve ser da proposta readequada, nos termos do acórdão 674/2020 - TCU Pleno. Dessa forma, a empresa atende perfeitamente a solicitação feita por este pregoeiro, bem como a legislação que regulamenta o certame. Sendo passível de manifestação recursal e representação aos órgãos de controle caso entenda ao contrário.
Fornecedor 74612	01/02/2022 15:16:22	boa tarde
Sistema	01/02/2022 16:45:18	Fornecedor: <b>A DE A RIBEIRO - COMERCIO</b> , com lance no valor de <b>R\$ 63,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>após análise da composição de preços e questionamentos, com base nos princípios da isonomia e igualdade, a comissão de licitação, decide por não aceitar os valores ofertados pela empresa A DE A RIBEIRO - COMERCIO, pois, a mesma apresentou marca distinta na proposta e na Nota Fiscal apresentada no item arroz. Desta forma, devido a diferença nas marcas, e levando em consideração que são marcas de valores diferentes.!</b>
Sistema	01/02/2022 16:45:18	O fornecedor <b>U M L MENDES</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$65,00</b> .
Fornecedor 74612	02/02/2022 15:35:07	boa tarde
Sistema	03/02/2022 11:24:21	Fornecedor: <b>U M L MENDES</b> , com lance no valor de <b>R\$ 65,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>a empresa não enviou dentro do prazo estipulado a documentação solicitada, composição dos preços acompanhada das notas fiscais!</b>
Sistema	03/02/2022 11:24:21	O fornecedor <b>SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$67,22</b> .
Sistema	07/02/2022 09:16:55	Fornecedor: <b>SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 67,22</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>a empresa não enviou dentro do prazo estipulado a documentação solicitada, composição dos preços acompanhada das notas fiscais!!</b>
Sistema	07/02/2022 09:16:55	O fornecedor <b>A DA C MUNIZ NETO EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$68,85</b> .
Fornecedor 21596	09/02/2022 14:46:45	boa tarde
Sistema	09/02/2022 17:08:32	Empresa: <b>A DA C MUNIZ NETO EIRELI - 04863976000149</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa apresentou a Certidão de Falência fora do prazo de validade - item 9.10.1 do edital. Apresentou as notas explicativas sem o registro no órgão competente - item 9.10.2 do edital.!</b>
Sistema	09/02/2022 17:08:32	O fornecedor <b>NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$70,00</b> .
Fornecedor 21596	10/02/2022 15:10:39	boa tarde

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 286
RUB. ✓

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2022 17:17:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA -18.212.584/0001-24</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/02/2022 17:27:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/02/2022 17:57:24	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/02/2022 17:58:10	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada.

## Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 70,00
2º	E B C SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	05.321.253/0001-80	R\$ 72,79
3º	A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	R\$ 75,00
4º	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 75,70
5º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 75,82
6º	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 87,20

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Prc
54481	A DA C MUNIZ NETO EIRELI	04863976000149	diversos	generos alimenticios diversos	R\$
5952	U M L MENDES	28117156000176	doura,natural,soya,petyan,puro,nb,poty,italac,robson,primor,ideal.	doura,natural,soya,petyan,puro,nb,poty,italac,robson,primor,ideal.	R\$
72978	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	varios	kit	R\$
32845	F A S M SERVICE EIRELI	36965115000168	DIVERSAS	CONFORME EDITAL	R\$
47572	M. PESSOA SOARES	24547938000194	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	R\$
74251	J. C. MENDES EIRELI	07627532000100	KI CESTA BASICA	KIT	R\$
11127	E DA L SILVA EIRELI	24928185000167	DETALHADAS NA PROPOSTA	CESTA BASICA	R\$
63027	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165	diversos	kit cesta	R\$
91811	E B C SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	05321253000180	CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA	R\$
85765	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11430463000100	KIT CESTA BÁSICA	KIT CESTA BÁSICA	R\$
82346	A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23383929000142	DIVERSOS	CESTA BASICA	R\$
3916	SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41488339000166	PAINHO DONA DÊ ABC RICOSA PURO ENNEBE PETYAN ITALAC 88 PURO SABOR IDEAL	PAINHO DONA DÊ ABC RICOSA PURO ENNEBE PETYAN ITALAC 88 PURO SABOR IDEAL	R\$
25598	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01501826000105	Diversos	Kit - CestaBascica	R\$

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 87,20	25/11/2021 14:11:48	Classificado
SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41.488.339/0001-66	R\$ 75,82	23/11/2021 10:05:03	Fornecedor Desclassificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 75,82	24/11/2021 16:22:13	Classificado
A-DA-C-MUNIZ-NETO-EIRELI	04.863.976/0001-49	R\$ 75,82	25/11/2021 12:40:53	Fornecedor Inabilitado
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 75,82	16/11/2021 15:21:23	Classificado
F-A-S-M-SERVICE-EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 75,82	25/11/2021 13:48:40	Fornecedor Desclassificado
E-DA-L-SILVA-EIRELI	24.928.185/0001-67	R\$ 75,81	25/11/2021 03:28:59	Fornecedor Desclassificado

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 12021
FLS.	287
RUB.	
tipo	

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	tipo
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 75,70	25/11/2021 15:25:40	Intermediario
A-DE-A-RIBEIRO-COMERCIO	44.430.463/0001-00	R\$ 75,00	24/11/2021 11:07:46	Fornecedor-Desclassificado
A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	R\$ 75,00	23/11/2021 14:51:14	Classificado
E B C SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	05.321.253/0001-80	R\$ 72,79	24/11/2021 15:55:11	Classificado
A-DA-C-MUNIZ-NETO-EIRELI	04.863.076/0001-49	R\$ 71,00	25/11/2021 15:25:50	Fornecedor-Inabilitado
J.-C.-MENDES-EIRELI	07.627.532/0001-00	R\$ 70,60	25/11/2021 09:17:41	Fornecedor-Desclassificado
U-M-L-MENDES	28.117.156/0001-76	R\$ 70,16	25/11/2021 10:22:34	Fornecedor-Desclassificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 70,00	24/11/2021 22:29:16	Classificado
E-DA-L-SILVA-EIRELI	24.028.185/0001-67	R\$ 69,99	25/11/2021 15:25:34	Fornecedor-Desclassificado
U-M-L-MENDES	28.117.156/0001-76	R\$ 69,99	25/11/2021 15:25:03	Fornecedor-Desclassificado
A-DA-C-MUNIZ-NETO-EIRELI	04.863.076/0001-49	R\$ 68,85	25/11/2021 15:30:55	Fornecedor-Inabilitado
SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41.488.339/0001-66	R\$ 68,80	25/11/2021 15:25:59	Fornecedor-Desclassificado
SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41.488.339/0001-66	R\$ 67,22	25/11/2021 15:26:24	Fornecedor-Desclassificado
U-M-L-MENDES	28.117.156/0001-76	R\$ 65,09	25/11/2021 15:27:26	Fornecedor-Desclassificado
A-DE-A-RIBEIRO-COMERCIO	44.430.463/0001-00	R\$ 63,09	25/11/2021 15:26:29	Fornecedor-Desclassificado
E-DA-L-SILVA-EIRELI	24.028.185/0001-67	R\$ 62,99	25/11/2021 15:31:06	Fornecedor-Desclassificado
J.-C.-MENDES-EIRELI	07.627.532/0001-00	R\$ 61,04	25/11/2021 15:26:16	Fornecedor-Desclassificado
F-A-S-M-SERVICE-EIRELI	36.965.116/0001-68	R\$ 60,46	25/11/2021 15:26:25	Fornecedor-Desclassificado
J.-C.-MENDES-EIRELI	07.627.532/0001-00	R\$ 60,35	25/11/2021 15:32:10	Fornecedor-Desclassificado
F-A-S-M-SERVICE-EIRELI	36.965.116/0001-68	R\$ 60,25	25/11/2021 15:32:36	Fornecedor-Desclassificado
J.-C.-MENDES-EIRELI	07.627.532/0001-00	R\$ 60,15	25/11/2021 15:33:45	Fornecedor-Desclassificado
F-A-S-M-SERVICE-EIRELI	36.965.116/0001-68	R\$ 60,05	25/11/2021 15:34:57	Fornecedor-Desclassificado
F-A-S-M-SERVICE-EIRELI	36.965.116/0001-68	R\$ 60,00	25/11/2021 15:44:43	Fornecedor-Desclassificado

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2021 15:23:10	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/11/2021 15:24:09	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	25/11/2021 15:34:09	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	25/11/2021 15:37:01	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	25/11/2021 15:43:18	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	25/11/2021 15:44:43	ITEM 2 negociado no valor de <b>R\$ 60,00</b> pelo fornecedor ID: 32845 - Data Prop.: 25/11/2021 13:48:40
Sistema	25/11/2021 15:53:19	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	25/11/2021 15:53:37	O fornecedor <b>F A S M SERVICE EIRELI</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$60,00</b> .
Sistema	29/11/2021 17:10:05	Fornecedor: <b>F A S M SERVICE EIRELI</b> , com lance no valor de <b>R\$ 60,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Após análise da documentação apresentada para composição de preços, chegamos à conclusão que a empresa não atendeu ao solicitado. Identificamos na tabela de composição dos preços, a ausência de informações importantes, por exemplo as despesas com fretes. Outro ponto identificado foi o desencontro dos valores ofertados com suas últimas aquisições, utilizando valores de notas mais antigas na composição, quando a empresa apresentou notas mais recentes com valores superiores ao informado na composição, Exemplos: para o item CAFÉ, a empresa informou na composição um valor de R\$ 4,09 conforme NF nº 177435 datada de 15/07/2021, porém de acordo com NF nº 181222 datada de 13/09/2021 a última aquisição do item pela empresa se deu por um valor maior R\$ 4,99, o mesmo acontece com os itens ARROZ e SARDINHA.</b>
Sistema	29/11/2021 17:10:05	O fornecedor <b>J. C. MENDES EIRELI</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$60,15</b> .
Sistema	19/01/2022 16:32:46	Fornecedor: <b>J. C. MENDES EIRELI</b> , com lance no valor de <b>R\$ 60,15</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>pois a mesma apresentou uma nota fiscal de uma aquisição feita por outra empresa para comprovar o valor do item Café. Entendemos que aquisições feitas por terceiros não serve para comprovar os valores ofertados pelas licitantes participantes!</b>
Sistema	19/01/2022 16:32:46	O fornecedor <b>E DA L SILVA EIRELI</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$62,99</b> .
Sistema	24/01/2022 10:33:21	Fornecedor: <b>E DA L SILVA EIRELI</b> , com lance no valor de <b>R\$ 62,99</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>a empresa não enviou dentro do prazo estipulado a documentação solicitada, composição dos preços acompanhada das notas fiscais!</b>
Sistema	24/01/2022 10:33:21	O fornecedor <b>A DE A RIBEIRO - COMERCIO</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$63,00</b> .

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	288
RUB.	J

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2022 16:45:18	Fornecedor: A DE A RIBEIRO - COMERCIO, com lance no valor de R\$ 63,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: após análise da composição de preços e questionamentos, com base nos princípios da isonomia e igualdade, a comissão de licitação, decide por não aceitar os valores ofertados pela empresa A DE A RIBEIRO - COMERCIO, pois, a mesma apresentou marca distinta na proposta e na Nota Fiscal apresentada no item arroz. Desta forma, devido a diferença nas marcas, e levando em consideração que são marcas de valores diferentes.!
Sistema	01/02/2022 16:45:18	O fornecedor U M L MENDES venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$65,00.
Sistema	03/02/2022 11:24:21	Fornecedor: U M L MENDES, com lance no valor de R\$ 65,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: a empresa não enviou dentro do prazo estipulado a documentação solicitada, composição dos preços acompanhada das notas fiscais!
Sistema	03/02/2022 11:24:21	O fornecedor SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$67,22.
Fornecedor 72976	07/02/2022 09:15:22	bom dia
Sistema	07/02/2022 09:16:55	Fornecedor: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 67,22, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: a empresa não enviou dentro do prazo estipulado a documentação solicitada, composição dos preços acompanhada das notas fiscais!!
Sistema	07/02/2022 09:16:55	O fornecedor A DA C MUNIZ NETO EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$68,85.
Sistema	09/02/2022 17:08:32	Empresa: A DA C MUNIZ NETO EIRELI - 04863976000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa apresentou a Certidão de Falência fora do prazo de validade - item 9.10.1 do edital. Apresentou as notas explicativas sem o registro no órgão competente - item 9.10.2 do edital.!
Sistema	09/02/2022 17:08:32	O fornecedor NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$70,00.
Sistema	11/02/2022 17:17:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA -18.212.584/0001-24, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/02/2022 17:27:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/02/2022 17:57:24	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	14/02/2022 17:58:10	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

## Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 70,00
2º	E B C SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	05.321.253/0001-80	R\$ 72,79
3º	A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	R\$ 75,00
4º	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 75,70
5º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 75,82
6º	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 87,20

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/11/2021 14:43:20	Boa tarde, estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2021. Em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances
Sistema	25/11/2021 14:43:28	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo pregoeiro!
Pregoeiro	25/11/2021 15:23:59	Senhores licitantes, peço responsabilidade ao formular seus lances. A não manutenção dos valores ofertados acarretará em multas e sanções prevista em lei
Pregoeiro	25/11/2021 15:59:22	Senhores licitantes, Devido à instabilidade econômica/financeira que estamos vivendo, resultado de uma Pandemia que caminha há mais de 01 (um) ano, decorrente do Novo Coronavírus, os preços de insumos, mercadorias, matérias-primas, combustíveis, estão em constantes alterações, ficando as mercadorias cada vez mais caras. Desta forma, solicitamos que os senhores(as) nos envie a composição de preços dos itens em que se consagraram vencedores, acompanhada das notas fiscais de entrada. A comprovação dos preços ofertados pelos licitantes, nada mais é que uma garantia que os mesmos conseguem fornecer seus produtos pelo valor proposto, evitando problemas futuros nas entregas das mercadorias
Pregoeiro	25/11/2021 16:01:16	A composição dos preços deverá ser individual para cada item que compõe a cesta básica, acompanha das notas fiscais de entrada.
Pregoeiro	25/11/2021 16:02:12	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/11/2021 16:03:00hs até o dia 25/11/2021 18:03:00hs para o(s) fornecedor(es):  F A S M SERVICE EIRELI.
Pregoeiro	25/11/2021 16:18:59	Senhores licitantes, entendemos que ao formularem seus lances, os senhores tenham um limite de até onde conseguem fornecer seus produtos, de acordo com o valor de entrada de suas mercadorias.
Sistema	25/11/2021 17:28:44	O fornecedor F A S M SERVICE EIRELI acabou de ENVIAR proposta_readequada_1637872123.rar no habilitanet.
Sistema	25/11/2021 17:29:23	O fornecedor F A S M SERVICE EIRELI acabou de ENVIAR proposta_readequada_1637872162.rar no habilitanet.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	289
RUB.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/11/2021 17:41:47	Prezados, devido ao horário, iremos suspender a sessão e retornaremos às 14:00hrs de amanhã, 26/11/2021.
Sistema	25/11/2021 17:42:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: devido ao horário, iremos suspender a sessão. A <b>REABERTURA</b> será no dia 26/11/2021 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	25/11/2021 18:03:00	O prazo para o fornecedor <b>F A S M SERVICE EIRELI</b> enviar os documentos complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	26/11/2021 14:18:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/11/2021 14:54:05	Boa tarde senhores licitantes, estamos concluindo a análise da composição de preços apresentada.
Pregoeiro	26/11/2021 15:03:51	Prezado licitante, a empresa encaminhou a documentação. Estamos analisando se a documentação enviada atende ao que foi solicitado.
Pregoeiro	26/11/2021 17:00:12	Boa tarde senhores licitantes, devido uma instabilidade em nossa conexão, e também ao horário, iremos suspender a sessão.
Sistema	26/11/2021 17:00:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: devido uma instabilidade em nossa conexão e também ao horário. A <b>REABERTURA</b> será no dia 29/11/2021 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/11/2021 09:51:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	29/11/2021 09:54:32	Bom dia senhores licitantes, iremos dá prosseguimento com o PE 020/2021
Pregoeiro	29/11/2021 12:04:44	Boa tarde senhores licitantes, vamos suspender a sessão para o horário de almoço
Sistema	29/11/2021 12:05:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: suspender a sessão para o horário de almoço. A <b>REABERTURA</b> será no dia 29/11/2021 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/11/2021 15:23:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	29/11/2021 17:08:50	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	29/11/2021 17:09:03	Após análise da documentação apresentada para composição de preços, chegamos à conclusão que a empresa não atendeu ao solicitado. Identificamos na tabela de composição dos preços, a ausência de informações importantes, por exemplo as despesas com fretes. Outro ponto identificado foi o desencontro dos valores ofertados com suas últimas aquisições, utilizando valores de notas mais antigas na composição, quando a empresa apresentou notas mais recentes com valores superiores ao informado na composição, Exemplos: para o item CAFÉ, a empresa informou na composição um valor de R\$ 4,09 conforme NF nº 177435 datada de 15/07/2021, porém de acordo com NF nº 181222 datada de 13/09/2021 a última aquisição do item pela empresa se deu por um valor maior R\$ 4,99, o mesmo acontece com os itens ARROZ e SARDINHA.
Pregoeiro	29/11/2021 17:10:58	devido ao horário iremos suspender a sessão, e retornaremos amanhã às 09:00 hrs.
Sistema	29/11/2021 17:11:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Devido ao horário. A <b>REABERTURA</b> será no dia 30/11/2021 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/11/2021 09:47:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	30/11/2021 09:58:15	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>30/11/2021 10:00:00hs</b> até o dia <b>30/11/2021 12:00:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  J. C. MENDES EIRELI.
Pregoeiro	30/11/2021 09:58:40	A composição dos preços deverá ser individual para cada item que compõe a cesta básica, acompanha das notas fiscais de entrada.
Sistema	30/11/2021 11:30:19	O fornecedor <b>J. C. MENDES EIRELI</b> acabou de <b>ENVIAR</b> adequa_o_1638282619.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	30/11/2021 11:34:25	prezados senhores, iremos suspender a sessão para análise da documentação apresentada.
Sistema	30/11/2021 11:34:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: suspender a sessão para análise da documentação apresentada. A <b>REABERTURA</b> será no dia 01/12/2021 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/11/2021 12:00:01	O prazo para o fornecedor <b>J. C. MENDES EIRELI</b> enviar os documentos complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	01/12/2021 15:42:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	281000112021
FLS.	290
RUB.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2021 18:05:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Devido ao horário avançado. A <b>REABERTURA</b> será no dia 02/12/2021 15:04 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/12/2021 17:00:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/12/2021 17:00:44	Prezados senhores, devido a uma chuva agora tarde, tivemos problemas com energia e com a internet. Para não prejudicá-los, iremos suspender a sessão e retornar amanhã às 10hr.
Sistema	02/12/2021 17:01:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Problemas com o link de internet. A <b>REABERTURA</b> será no dia 03/12/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/12/2021 10:18:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/12/2021 11:53:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Finalizando às análises. A <b>REABERTURA</b> será no dia 06/12/2021 10:52 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/12/2021 10:58:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/12/2021 11:03:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Estamos suspendendo a sessão para análise dos documentos de habilitação da empresa.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 08/12/2021 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/12/2021 14:08:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/12/2021 14:10:42	Boa tarde senhores licitantes, reabri a sessão para corrigir a data da reabertura, dia 08 é feriado municipal, então retornaremos dia 09/12
Sistema	06/12/2021 14:11:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Correção da data de reabertura. A <b>REABERTURA</b> será no dia 09/12/2021 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/12/2021 09:19:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/12/2021 09:55:15	senhor licitante, estamos concluindo a análise
Sistema	09/12/2021 11:04:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Conclusão da análise. A <b>REABERTURA</b> será no dia 10/12/2021 10:03 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/12/2021 10:18:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/12/2021 10:48:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Prezados, devido a quantidade de demandas no setor, e a urgência em alguns processos, iremos suspender a sessão.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 14/12/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/12/2021 10:15:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/12/2021 11:47:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: problemas com a internet. A <b>REABERTURA</b> será no dia 15/12/2021 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/12/2021 09:07:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	15/12/2021 09:13:40	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	15/12/2021 09:53:19	Com relação a composição dos preços enviada pela empresa J. C. MENDES EIRELI, após análise, a comissão julgou por aceitar a composição apresentada.
Pregoeiro	15/12/2021 09:54:05	Iremos analisar os documentos de Habilitação da empresa J. C. MENDES EIRELI.
Pregoeiro	15/12/2021 09:54:34	Peço que os senhores analisem a documentação de habilitação e em seguida iremos colher as observações.
Pregoeiro	15/12/2021 10:49:03	Prezados senhores, iremos analisar as observações apresentadas, e retornaremos com o resultado.
Sistema	15/12/2021 10:51:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: iremos analisar as observações apresentadas, e retornaremos com o resultado. A <b>REABERTURA</b> será no dia 17/12/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 1202 1
FLS.	291
RUB.	4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2021 10:28:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/12/2021 11:57:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Horário de almoço. A <b>REABERTURA</b> será no dia 17/12/2021 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/12/2021 15:31:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	17/12/2021 15:45:47	Boa tarde senhores
Sistema	17/12/2021 17:41:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Iremos suspender a sessão para conclusão das análises das observações. A <b>REABERTURA</b> será no dia 20/12/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/12/2021 10:13:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/12/2021 10:55:53	prezados licitantes,
Pregoeiro	20/12/2021 11:00:23	vamos acalmar os ânimos, vamos focar apenas no processo em pauta, as observações deverão ser sobre o nosso pregão, análises dos documentos.
Sistema	20/12/2021 11:56:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Finalizar a análise. A <b>REABERTURA</b> será no dia 21/12/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/12/2021 10:21:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/12/2021 12:05:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Horário de almoço. A <b>REABERTURA</b> será no dia 21/12/2021 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/12/2021 16:48:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/12/2021 17:33:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Devido a urgência na conclusão de outros processos. A <b>REABERTURA</b> será no dia 23/12/2021 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/12/2021 16:00:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/12/2021 16:01:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Prezados senhores, devido a instabilidade na energia elétrica no prédio da prefeitura, estamos suspendendo a sessão. Tendo em vista as comemorações natalinas, iremos retornar no dia 29/12/2021 às 14hrs. A <b>REABERTURA</b> será no dia 29/12/2021 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/12/2021 14:38:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/12/2021 14:39:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: devido ao recesso de ano novo, estamos suspendendo as atividades. A <b>REABERTURA</b> será no dia 05/01/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/01/2022 09:47:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/01/2022 09:51:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Devido ao recesso de fim de ano, tivemos alguns problemas com o retorno. Peço que estejam online no retorno da sessão para que possamos finalizarmos o processo. A <b>REABERTURA</b> será no dia 07/01/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/01/2022 09:23:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	07/01/2022 09:24:11	Bom dia senhores licitantes
Sistema	07/01/2022 14:17:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Problemas técnicos. A <b>REABERTURA</b> será no dia 10/01/2022 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/01/2022 10:30:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	281000112021
FLS.	292
RUB.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/01/2022 11:41:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Aguardando portaria com nova comissão de licitação. A <b>REABERTURA</b> será no dia 18/01/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/01/2022 09:47:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	18/01/2022 10:53:49	Prezados senhores, pedimos desculpas pelo atraso na conclusão do processo
Pregoeiro	18/01/2022 10:54:40	foi feito uma nova portaria da comissão, estamos aguardando a orientação jurídica, e retornaremos com o resultado e prosseguimento da sessão, amanhã dia 19/01/2022 às 09:00hrs
Sistema	18/01/2022 10:54:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: foi feito uma nova portaria da comissão, estamos aguardando a orientação jurídica. A <b>REABERTURA</b> será no dia 19/01/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/01/2022 09:34:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/01/2022 09:34:52	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/01/2022 12:00:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Horário de almoço e conclusão. A <b>REABERTURA</b> será no dia 19/01/2022 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/01/2022 16:06:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/01/2022 16:08:48	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	19/01/2022 16:32:23	Após análise dos questionamentos e validações dos documentos, com base nos princípios da isonomia e igualdade, a comissão de licitação, decide por não aceitar os valores ofertados pela empresa J. C. MENDES EIRELI, pois a mesma apresentou uma nota fiscal de uma aquisição feita por outra empresa para comprovar o valor do item Café. Entendemos que aquisições feitas por terceiros não serve para comprovar os valores ofertados pelas licitantes participantes.
Pregoeiro	19/01/2022 16:55:21	Prezados, ao final do processo será aberto o prazo para intenção de recurso, no momento oportuno os senhores terão espaço para manifestarem a intenção.
Sistema	19/01/2022 17:04:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Devido ao horário. A <b>REABERTURA</b> será no dia 20/01/2022 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/01/2022 10:31:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/01/2022 11:55:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Análise dos valores ofertados pela nova vencedora. A <b>REABERTURA</b> será no dia 21/01/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/01/2022 09:25:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/01/2022 10:36:53	Prezados, devido à instabilidade econômica financeira que estamos passando, bem como os preços de referência utilizados para a licitação se deram há alguns meses, necessitamos pedir a composição dos preços. Desta forma solicitamos que os senhores(as) nos enviem a composição de preços dos itens em que se consagraram vencedores, acompanhada das notas fiscais de entrada. A comprovação dos preços ofertados pelos licitantes, nada mais é que uma garantia que os mesmos conseguem fornecer seus produtos pelo valor proposto, evitando problemas futuros nas entregas das mercadorias.
Pregoeiro	21/01/2022 10:37:04	A composição dos preços deverá ser individual para cada item que compõe a cesta básica, acompanha das notas fiscais de entrada.
Pregoeiro	21/01/2022 10:37:47	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>21/01/2022 10:40:00hs</b> até o dia <b>21/01/2022 12:40:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  E DA L SILVA EIRELI.
Sistema	21/01/2022 12:40:01	O prazo para o fornecedor <b>E DA L SILVA EIRELI</b> enviar os documentos complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	21/01/2022 12:58:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: horário de almoço. A <b>REABERTURA</b> será no dia 21/01/2022 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/01/2022 15:10:43	O fornecedor <b>E DA L SILVA EIRELI</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	21/01/2022 15:54:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/01/2022 17:08:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Devido ao horário. A <b>REABERTURA</b> será no dia 24/01/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/01/2022 09:01:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	281000212021
FLS.	293
RUB.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	24/01/2022 09:35:12	bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	24/01/2022 10:25:54	prezados, no dia 21/01/2022 foi aberto o prazo para a empresa E DA L SILVA EIRELI nos enviar a composição de preços acompanhada das Notas Fiscais de entrada, comprovando os valores ofertados
Pregoeiro	24/01/2022 10:27:03	Transcorrido o prazo, verificamos que a empresa descumpriu a solicitação, uma vez que a mesma não anexou nenhum documento que foi solicitado
Pregoeiro	24/01/2022 10:55:30	Prezado, se a empresa estiver atenta e acompanhando o certame, verá que está sendo solicitado desde o início do processo a composição dos preços.
Pregoeiro	24/01/2022 10:56:49	como explicado no início do processo, a comprovação dos preços ofertados pelos licitantes, nada mais é que uma garantia que os mesmos conseguem fornecer seus produtos pelo valor proposto, evitando problemas futuros nas entregas das mercadorias
Pregoeiro	24/01/2022 11:03:37	então o senhor vem acompanhando e está ciente da solicitação da composição, bem como a desclassificação de algumas empresas por esse motivo
Pregoeiro	24/01/2022 11:22:53	Prezados, iremos suspender a sessão pra análise da proposta.
Sistema	24/01/2022 11:23:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Prezados, iremos suspender a sessão pra análise da proposta.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 25/01/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	25/01/2022 09:12:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/01/2022 09:27:22	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	25/01/2022 10:06:52	Prezados, devido à instabilidade econômica financeira que estamos passando, bem como os preços de referência utilizados para a licitação se deram há alguns meses, necessitamos pedir a composição dos preços. Desta forma solicitamos que os senhores(as) nos enviem a composição de preços dos itens em que se consagraram vencedores, acompanhada das notas fiscais de entrada. A comprovação dos preços ofertados pelos licitantes, nada mais é que uma garantia que os mesmos conseguem fornecer seus produtos pelo valor proposto, evitando problemas futuros nas entregas das mercadorias.
Pregoeiro	25/01/2022 10:07:03	A composição dos preços deverá ser individual para cada item que compõe a cesta básica, acompanha das notas fiscais de entrada.
Pregoeiro	25/01/2022 10:07:39	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>25/01/2022 10:10:00hs</b> até o dia <b>25/01/2022 12:10:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  A DE A RIBEIRO - COMERCIO.
Pregoeiro	25/01/2022 10:09:14	Peço que a empresa A DE A RIBEIRO - COMERCIO encaminhe a composição de preços juntamente com as notas fiscais
Sistema	25/01/2022 10:30:50	O fornecedor <b>A DE A RIBEIRO - COMERCIO</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_adequada_composic_a_o_de_custos_nfs_1643117449.pdf no habilitanet.
Sistema	25/01/2022 12:10:01	O prazo para o fornecedor <b>A DE A RIBEIRO - COMERCIO</b> enviar os documentos complementares está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	25/01/2022 12:10:25	Prezados, iremos suspender a sessão para análise da composição de preços apresentada.
Sistema	25/01/2022 12:11:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: análise da composição de preços apresentada. A <b>REABERTURA</b> será no dia 26/01/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/01/2022 09:10:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/01/2022 11:32:52	Prezados, estamos analisando as observações apresentadas
Sistema	26/01/2022 11:56:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Finalizar análise. A <b>REABERTURA</b> será no dia 27/01/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/01/2022 10:05:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/01/2022 10:07:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Prezados senhores, por motivo de saúde, o pregoeiro necessitou ausentar das suas atividades.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 31/01/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/01/2022 09:21:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/01/2022 12:26:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: horário de almoço. A <b>REABERTURA</b> será no dia 31/01/2022 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/01/2022 15:23:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 12021
FLS.	294
RUB.	

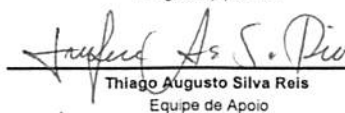
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2022 17:14:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Prezados, por motivos alheios a nossa vontade, não conseguimos concluir a análise. Iremos suspender a sessão e retornaremos amanhã para prosseguimento. A <b>REABERTURA</b> será no dia 01/02/2022 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/02/2022 14:40:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/02/2022 14:48:27	Boa tarde senhores, tivemos um problema com a internet, só conseguimos acesso agora.
Pregoeiro	01/02/2022 16:44:54	Prezados, após análise da composição de preços e questionamentos, com base nos princípios da isonomia e igualdade, a comissão de licitação, decide por não aceitar os valores ofertados pela empresa A DE A RIBEIRO - COMERCIO, pois, a mesma apresentou marca distinta na proposta e na Nota Fiscal apresentada no item arroz. Desta forma, devido a diferença nas marcas, e levando em consideração que são marcas de valores diferentes.
Sistema	01/02/2022 17:04:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Prezados, devido ao horário iremos suspender a sessão. A <b>REABERTURA</b> será no dia 02/02/2022 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/02/2022 14:32:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/02/2022 14:40:11	Boa tarde senhores
Pregoeiro	02/02/2022 16:07:00	Boa tarde senhores licitantes, A composição dos preços deverá ser individual para cada item que compõe a cesta básica, acompanha das notas fiscais de entrada.
Pregoeiro	02/02/2022 16:07:18	Peço que a empresa U M L MENDES encaminhe a composição de preços juntamente com as notas fiscais
Pregoeiro	02/02/2022 16:07:54	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>02/02/2022 16:08:00hs</b> até o dia <b>02/02/2022 18:08:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  U M L MENDES.
Sistema	02/02/2022 18:08:01	O prazo para o fornecedor <b>U M L MENDES</b> enviar os documentos complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	02/02/2022 18:11:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Devido ao horário avançado. A <b>REABERTURA</b> será no dia 03/02/2022 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/02/2022 08:37:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/02/2022 11:23:58	prezados, no dia 02/02/2022 foi aberto o prazo para a empresa U M L MENDES nos enviar a composição de preços acompanhada das Notas Fiscais de entrada, comprovando os valores ofertados.
Pregoeiro	03/02/2022 11:24:05	Transcorrido o prazo, verificamos que a empresa descumpriu a solicitação, uma vez que a mesma não anexou nenhum documento que foi solicitado
Sistema	03/02/2022 11:43:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Horário de almoço. A <b>REABERTURA</b> será no dia 03/02/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/02/2022 14:53:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/02/2022 16:34:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: problemas com a energia, devido a chuvas no momento. A <b>REABERTURA</b> será no dia 04/02/2022 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/02/2022 08:49:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/02/2022 09:33:57	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	04/02/2022 09:34:52	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>04/02/2022 09:40:00hs</b> até o dia <b>04/02/2022 11:40:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	04/02/2022 09:35:06	Peço que a empresa encaminhe a composição de preços juntamente com as notas fiscais
Sistema	04/02/2022 11:40:02	O prazo para o fornecedor <b>SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> enviar os documentos complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	04/02/2022 11:40:02	O prazo para o fornecedor <b>SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> enviar os documentos complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	04/02/2022 12:04:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: iremos suspender a sessão para análise. Bom final de semana a todos.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 07/02/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.


CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001 1202.1
FLS.	295
RUB.	+

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2022 09:09:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/02/2022 11:48:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: análise da documentação . A <b>REABERTURA</b> será no dia 08/02/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/02/2022 14:57:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/02/2022 16:40:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Concluir a análise dos documentos. A <b>REABERTURA</b> será no dia 09/02/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/02/2022 14:45:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/02/2022 17:30:26	Prezados, iremos suspender a sessão para análise de documentos
Sistema	09/02/2022 17:30:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: análise de documentos. A <b>REABERTURA</b> será no dia 10/02/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/02/2022 14:43:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	10/02/2022 15:07:53	Boa tarde senhores(as)
Sistema	10/02/2022 16:42:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: concluir análise e validação dos documentos. A <b>REABERTURA</b> será no dia 11/02/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/02/2022 14:46:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/02/2022 17:21:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: devido ao horário. A <b>REABERTURA</b> será no dia 14/02/2022 09:20 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/02/2022 09:35:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	14/02/2022 09:36:53	Bom dia, solicitamos que a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA nos envie a proposta final
Pregoeiro	14/02/2022 09:37:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>14/02/2022 09:38:00hs</b> até o dia <b>14/02/2022 11:38:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.
Sistema	14/02/2022 11:06:07	O fornecedor <b>NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_final_de_pre_os_cantanhede_1644847567.pdf no proposta final.
Sistema	14/02/2022 11:38:02	O prazo para o fornecedor <b>NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/02/2022 12:11:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Horário de almoço. A <b>REABERTURA</b> será no dia 14/02/2022 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/02/2022 13:48:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 020/2021 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:58:10 horas** do dia **14 de Fevereiro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

  
Emidio Rodrigues Xavier Neto  
Pregoeiro(a) Oficial

  
Thiago Augusto Silva Reis  
Equipe de Apoio

  
Luciany Sousa Penha  
Equipe de Apoio



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021

CANTANHEDE/MA		LICITANET
PROC.	2810001/2021	L
FLS.	2,90	
RUB.		

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021** referente à *Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - 18.212.584/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	varios	kit	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75,82	R\$ 75.820,00	7,68%	R\$ 5,82
2	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	varios	kit	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00	R\$ 75,82	R\$ 227.460,00	7,68%	R\$ 5,82
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 280.000,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 303.280,00</b>	<b>7,68%</b>	<b>R\$ 23.280,00</b>

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 280.000,00	R\$ 303.280,00	7,68%	23.280,00

Cantanhede - Maranhão, 08 de Março de 2022

EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO  
PREGOEIRO(A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2810001/2021  
FLS. 297  
RUB. 4

Cantanhede/MA, 08 de março de 2022


**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Ao Senhor  
**RAFAEL SILVA TEIXEIRA**  
Analista Municipal  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº. 2810001/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2021 SRP, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.**

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 010/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	298
RUB.	+

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2810001/2021**

**ORIGEM:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Análise do Pregão Eletrônico nº 020/2021

Retornam os autos para exame do Pregão Eletrônico nº 020/2021, tipo menor preço por item, visando a eventual e futura aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede-MA.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520/02, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diários Oficiais do Município, do Estado, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" do dia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, todos com circulação na data de 11/11/2021, ficando definida a data de 25/11/2021 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 08 (oito) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, sendo identificadas as empresas: VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI; SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; A DE A RIBEIRO - COMERCIO; E B C SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO; NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA; E DA L SILVA EIRELI; J. C. MENDES EIRELI; UM L MENDES A DA C MUNIZ NETO EIRELI; F A S M SERVICE EIRELI; e M. PESSOA SOARES.

As empresas devidamente registradas no ambiente virtual, comprovado o atendimento aos itens previstos no Edital, todas as empresas foram credenciadas. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação das propostas com a consequente classificação dos itens em disputa. Assim, classificando-se os itens, iniciou-se a fase de lances.

Em prosseguimento, após a fase de lances e mensagens, a comissão de licitação julgou habilitada e vencedora a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA no valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), pois atendeu a todas as exigências do edital.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora num valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), representando uma



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
reconstruindo nossa cidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

CANTANHEDE/MA
PROC. 281000 L1202 L
FLS. 299
RUB. 7

economia de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais), 7,68% do valor total orçado. Por conseguinte, não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 09 de Março de 2022.

**Rafael Silva Teixeira**  
Analista Municipal  
OAB/MA nº 21.745

**RELATÓRIO**

À Senhora  
**GERSINA LOIOLA DE CARVALHO BARROS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Cantanhede-MA

Nesta

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 010/2022, de 06 de janeiro de 2022, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021 SRP, objetivando o Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

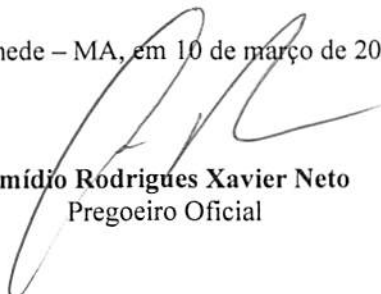
De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA – Valor total R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Cantanhede – MA, em 10 de março de 2022.



**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 2810001/2021

CANTANHEDE/MA		LICITANET
PROC.	2810001/2021	
FLS.	301	
RUB.		

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) EQUIPE DE APOIO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA*

Fornecedor : NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - 18.212.584/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	varios	kit	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75,82	R\$ 75.820,00	7,68	R\$ 5,82	
2	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	varios	kit	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00	R\$ 75,82	R\$ 227.460,00	7,68	R\$ 5,82	
Subtotal Adjudicado R\$ 280.000,00								Subtotal Orçado: R\$	7,68%	R\$ 23.280,00		
								303.280,00				

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 280.000,00	R\$ 303.280,00	7,68%	23.280,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 11 de Março de 2022

*Gersina Loiola de Carvalho Barros*  
GERSINA LOIOLA DE CARVALHO BARROS

EQUIPE DE APOIO



CANTANHEDE/MA
PROC. 2810002/2021
FLS. 302
RUB. /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PUBLICAÇÃO MURAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2021 SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, com o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 11 de março de 2022. Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA.

*Gersina Loiola de Carvalho Barros*  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 303
RUB. J

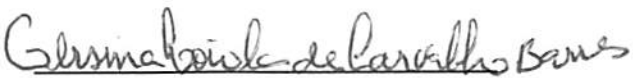
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONVOCA** a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua são Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 020/2021 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº. 020/2021 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 14 de março de 2022.

  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi em: 14/03 /2022.

**IZAQUE GOMES**  
**ARAUJO:01432146327**

Assinado de forma digital por IZAQUE  
GOMES ARAUJO:01432146327  
Dados: 2022.03.14 17:15:19 -03'00'

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220062**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato Representada pela Senhora Gersina Loiola de Carvalho Barros, brasileira, inscrita no CPF sob nº 159.169.103-63, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2810001/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, neste ato representada pelo senhor Izaque Gomes Araújo, portador do CPF nº 014.321.463-27, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BASICA, EMBALADOS E SEM VIOLACAO, COMPOSTO DOS SEGUINTEIS ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 OLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFE 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCAO DE MILHO	KIT	1,000	RS 70,00	RS 70.000,00

	500GR				
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BASICA, EMBALADOS E SEM VIOLACAO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 OLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFE 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCAO DE MILHO 500GR	KIT	3,000	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00

### RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	MARCA
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2	broto
2	FEIJAO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180(EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1	butui
3	OLEO VEGETAL COMESTIVEL REFINADO TIPO 1, NOME OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLASTICA 900 ML;	UNIDADES	1	granol
4	MACARRAO, TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1	araguaia
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, TIPO EMBALAGEM A VACUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1	melita
6	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇUCAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTOS DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1	blanco
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1	petyan
8	LEITE EM PO, INGREDIENTES AÇUCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1	camponesa
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/AGUA/OLEO COMESTIVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2	88
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BASICA 60% LIPÍDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1	primor
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FISICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1	dona clara

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semas@cantanhede.ma.gov.br



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:



**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semas@cantanhede.ma.gov.br

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
RECIMA/PREVIDA/ARSA/PA/COBOD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 311
RUB. +

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cantanhede/MA, 14 de março de 2022.

*Gersina Loiola de Carvalho Barros*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gersina Loiola de Carvalho Barros  
Secretária e Ordenadora de Despesas.  
ÓRGÃO GERENCIADOR

IZAQUE GOMES

ARAUJO:01432146327

Assinado de forma digital por  
IZAQUE GOMES  
ARAUJO:01432146327  
Dados: 2022.03.14 17:12:04 -03'00'

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 18.212.584/0001-24

Izaque Gomes Araújo  
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
recomendo a melhor solução

CANTANHEDE/MA	
PROC.	28/0001 12021
FLS.	312
RUB.	1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220062. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021. OBJETO:** Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA, representada pela Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), a Senhora Gersina Loiola de Carvalho Barros, brasileira, portadora do CPF nº 159.169.103-63 e a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, neste ato representada pelo senhor Ricardo dos Santos Silva, portador do CPF nº 006.897.913-48. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Gersina Loiola de Carvalho Barros – Órgão Gerenciador e o senhor Ricardo dos Santos Silva - Detentor dos Preços Registrados.

### ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BASICA, EMBALADOSE SEM VIOLACAO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 OLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFE 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCAO DE MILHO	KIT	1,000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BASICA, EMBALADOSE SEM VIOLACAO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 OLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFE 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCAO DE MILHO 500GR	KIT	3,000	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 313
RUB. 4

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT140322 de 14 de Março de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 020 SRP/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220062.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021.

**OBJETO:** Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA, representada pela Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), a Senhora Gersina Loiola de Carvalho Barros, brasileira, portadora do CPF nº 159.169.103-63 e a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, neste ato representada pelo senhor Ricardo dos Santos Silva, portador do CPF nº 006.897.913-48. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Gersina Loiola de Carvalho Barros - Órgão Gerenciador e o senhor Ricardo dos Santos Silva - Detentor dos Preços Registrados.

**ITENS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BASICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 OLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFE 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCAO DE MILHO	KIT	1,000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BASICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 OLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFE 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCAO DE MILHO 500GR	KIT	3,000	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 020 SRP/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2021 SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, com o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Comunica assim o resultado final do







**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	281000/2021
FLS.	314
RUB.	

**EXECUTIVO**

Ano 3 - Edição Nº CANT140322 de 14 de Março de 2022

Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 11 de março de 2022.  
Gersina Loliola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA.





CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2810001/2021</u>
FLS. <u>315</u>
RUB. <u>+</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

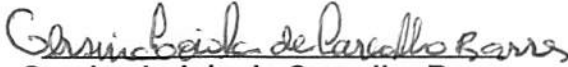
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONVOCA** a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua são Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 020/2021 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº. 020/2021 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 15 de março de 2022.

  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi em: 15 / 03 /2022.

**IZAQUE GOMES**  
**ARAUJO:01432146327**

Assinado de forma digital por IZAQUE  
GOMES ARAUJO:01432146327  
Dados: 2022.03.15 17:21:53 -03'00'

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

CONTRATO Nº 20220063  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20220063 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato Representada pela Senhora Gersina Loiola de Carvalho Barros, brasileira, inscrita no CPF sob nº 159.169.103-63, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal neste ato representada pelo senhor Izaque Gomes Araújo, portador do CPF nº 014.321.463-27, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20220063, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2810001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento no dia 31 de dezembro de 2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-------------	---------	------	-----------	-------------

1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BASICA, EMBALADOS E SEM VIOLACAO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 OLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFE 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCAO DE MILHO	KIT	500	RS 70,00	RS 35.000,00
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BASICA, EMBALADOS E SEM VIOLACAO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 OLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFE 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCAO DE MILHO 500GR	KIT	1.500	RS 70,00	RS105.000,00

**RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA**

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	MARCA
1	ARROZ, TIPO I, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2	broto
2	FEIJAO, TIPO I, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180(EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1	butui
3	OLEO VEGETAL COMESTIVEL REFINADO TIPO 1, NOME OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLASTICA 900 ML;	UNIDADES	1	granol
4	MACARRAO, TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1	araguaia
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, TIPO EMBALAGEM A VACUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1	melita
6	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇUCAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1	blanco
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1	petyan
8	LEITE EM PO, INGREDIENTES AÇUCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1	camponesa
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/AGUA/OLEO COMESTIVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2	88
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BASICA 60% LIPÍDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1	primor
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FISICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1	dona clara

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE GESTORA:** 0701- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08 244 0023 0.065 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMILÍAS CARENTES  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

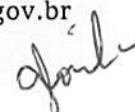
- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas não período de 05 (cinco) dias úteis e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;



- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**A CONTRANTE se obriga a:**

- Emitir a Autorização de Entrega dos kits de cesta básica;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos kits de cesta básica, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- Notificar a CONTRATADA para a substituição dos kits de cesta básica devolvidos;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos kits de cesta básica;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**A CONTRATADA se obriga a:**

- Fornecer os kits de cesta básica de forma parcelada, montados em embalagem apropriada e resistente conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços;
- Entregar os kits de cesta básica nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

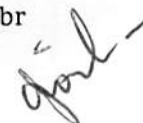
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- c) Substituir os kits de cesta básica devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os kits de cesta básica entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos kits de cesta básica fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais onde serão entregues os kits de cesta básica;
- m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 15 de março de 2022.

IZAQUE GOMES

Assinado de forma digital por  
IZAQUE GOMES

ARAUJO:01432146327

ARAUJO:01432146327  
Dados: 2022.03.15 17:24:36 -03'00'

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gersina Loiola de Carvalho Barros  
Secretária e Ordenadora de Despesas.  
CONTRATANTE

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 18.212.584/0001-24

Izaque Gomes Araújo  
CONTRATADA



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO AQUILO QUE É BOM

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	324
RUB.	J

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20220063.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE GESTORA: 0701- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0023 0.065 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIAS CARENTES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022. VIGÊNCIA: 15/03/2022 à 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Gersina Loiola de Carvalho Barros pela contratante e o senhor Ricardo dos Santos Silva pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2022. Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cantanhede/MA, 15 de março de 2022.

  
Gersina Loiola de Carvalho Barros  
Secretária Municipal de Assistência Social.



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>281000/2021</u>
FLS. <u>325</u>
RUB. <u>4</u>

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT150322 de 15 de Março de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - EXTRATO : 020 SRP/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20220063. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE GESTORA: 0701- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0023 0.065 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIAS CARENTES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022. VIGÊNCIA: 15/03/2022 à 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Gersina Loiola de Carvalho Barros pela contratante e o senhor Ricardo dos Santos Silva pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2022. Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.





CANTANHEDE/MA	
PROC.	281009/2021
FLS.	326
RUB.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

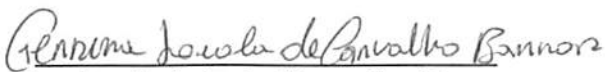
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONVOCA** a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua são Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 020/2021 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº. 020/2021 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 05 de setembro de 2022.

  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi em: 05/09/2022.

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124

Assinado de forma digital por  
NATUBA EMPREENDIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124  
Dados: 2022.09.05 10:05:08 -03'00'

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CANTANHEDE/MA
PROC. 28100042024
FLS. 327
RUB. 4

**CONTRATO Nº 20220347**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**20220347 QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA**  
**NATUBA EMPREENDIMENTOS E**  
**CONSULTORIA LTDA NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato Representada pela Senhora Gersina Loiola de Carvalho Barros, brasileira, inscrita no CPF sob nº 159.169.103-63, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua são Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal neste ato representada pelo senhor Ricardo dos Santos Silva, portador do CPF nº 006.897.913-48, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20220347, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2810001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento no dia 31 de dezembro de 2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-------------	---------	------	-----------	-------------

NATUBA  
EMPREENDIMENTO  
S E CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124  
124

Assinado de forma digital por NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA:18212584000124  
Dados: 2022.09.05 10:05:57 -03'00'

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semas@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semas@cantanhede.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BASICA, EMBALADOS E SEM VIOLACAO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 OLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFE 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCAO DE MILHO	KIT	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
---	---	-----	-----	-----------	---------------

**RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA**

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	MARCA
1	ARROZ, TIPO I, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2	broto
2	FEIJAO, TIPO I, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180(EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1	butui
3	OLEO VEGETAL COMESTIVEL REFINADO TIPO 1, NOME OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLASTICA 900 ML;	UNIDADES	1	granol
4	MACARRAO, TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1	araguaia
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, TIPO EMBALAGEM A VACUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1	melita
6	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇUCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1	blanco
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1	petyan
8	LEITE EM PO, INGREDIENTES AÇUCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1	camponesa
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/AGUA/OLEO COMESTIVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2	88
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 60% LÍPIDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1	primor
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1	dona clara

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE GESTORA:** 0701- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08 244 0023 0.065 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIAS CARENTES

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semas@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas não período de 05 (cinco) dias úteis e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semas@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semas@cantanhede.ma.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 28100041202 1
FLS. 330
RUB. J

devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Entrega dos kits de cesta básica;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos kits de cesta básica, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos kits de cesta básica devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos kits de cesta básica;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os kits de cesta básica de forma parcelada, montados em embalagem apropriada e resistente conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços;
- b) Entregar os kits de cesta básica nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Substituir os kits de cesta básica devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os kits de cesta básica entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos kits de cesta básica fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais onde serão entregues os kits de cesta básica;
- m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semas@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semas@cantanhede.ma.gov.br)

NATUBA  
EMPREENHIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:1821258400124  
0124

Assinado de forma  
digital por NATUBA  
EMPREENHIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:1821258400124  
Dados: 2022.09.05  
10:06:56 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não manter a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

#### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

NATUBA  
EMPREENHIMENTO  
OS E  
CONSULTORIA  
LTDA:1821258400  
0124

Assinado de forma  
digital por NATUBA  
EMPREENHIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:1821258400124  
Dados: 2022.09.05  
10:07:08 -03'00"



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
Poderes e competências

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2810004202 7</u>
FLS. <u>333</u>
RUB. <u>4</u>

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

NATUBA  
EMPREENHIMENTO  
S E CONSULTORIA  
LTDA:18212584000  
124

Assinado de forma digital por  
NATUBA EMPREENHIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124  
Data: 2022.09.05 10:07:21 -03'00'

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semas@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semas@cantanhede.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	334
RUB.	

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 05 de setembro de 2022.

NATUBA  
EMPREENDIMENTOS  
E CONSULTORIA  
LTDA:182125840001  
24

Assinado de forma digital  
por NATUBA  
EMPREENDIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124  
Dados: 2022.09.05 10:07:35  
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Gersina Loiola de Carvalho Barros  
Secretária e Ordenadora de Despesas.  
CONTRATANTE

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ 18.212.584/0001-24  
Ricardo dos Santos Silva  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CANTANHEDE/MA
PROC. 281000/1202
FLS. 335
RUB. /

**PUBLICAÇÃO MURAL**

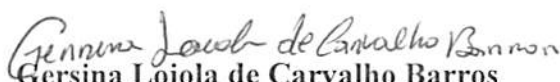
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 SRP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20220347.** PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. OBJETO Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0702.082440023.0.065 Distribuição de Cestas Básicas a famílias carentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. VIGÊNCIA: 05/09/2022 à 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Gersina Loiola de Carvalho Barros pela contratante e o senhor Izaque Gomes Araújo pela contratada. Cantanhede/MA, 05 de setembro de 2022. Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cantanhede/MA, em 05 de setembro de 2022.

  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária e Ordenadora de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
PE 022/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220346. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022.**  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhão tipo caçamba e equipamentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.  
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 2.627.021,56 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).  
**PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09 e a empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.350.483/0001-27, sediada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA, neste ato representado pelo senhor Ademar Castro Ferreira Junior, portador do CPF nº 614.431.943-36.  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022 - SRP.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021.  
**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2022.  
**FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA.  
**SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros – Órgão Gerenciador e o Sr. Ademar Castro Ferreira Junior - Detentor dos Preços Registrados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO
1	MOTONIVELADORA (140 A 170 HP) -	HORAS	2500	R\$ 173,04	R\$ 432.600,00
2	CARREGADEIRA DE PNEUS (0,6 A 1,5 M³) -	HORAS	2500	R\$ 149,98	R\$ 374.950,00
3	RETROESCAVADEIRA (70 A 110 HP) -	HORAS	2500	R\$ 125,25	R\$ 313.125,00
4	TRATOR DE ESTEIRAS (100 A 130 HP) -	HORAS	2500	R\$ 185,00	R\$ 462.500,00
5	ROLO COMPACTADOR	HORAS	1200	R\$ 130,14	R\$ 156.168,00
6	CAMINHÃO PRANCHA 17M	KM	10000	R\$ 7,51	R\$ 75.100,00
7	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA BASCULANTE, com as seguintes características mínimas: Tração 4x2, PBT 12.700 KG, potência de 180 CV, caçamba com capacidade de 6m³ com acionamento direto de 1 cilindro hidráulico, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo porteira e basculante com travamento automático. Combustível por conta da contratante - MÊS	Unidade	48	R\$ 7.822,78	R\$ 375.493,44
8	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, com as seguintes características mínimas: Tração 6x2, potência de 220 CV, PBT de 22.000 KG, caçamba com capacidade de 12 m³, com acionamento por 02 pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçados por costelas dobradas em perfil U, tampa traseira tipo porteira e basculantes com travamento automático, para choque, faixa refletiva, com engate para reboque de até 4.000 KG. Combustível por conta da contratante. MÊS	Unidade	48	R\$ 9.105,94	R\$ 437.085,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:  
PREGÃO 020/2021

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20220347. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO** Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021 SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 0702.082440023.0.065 Distribuição de Cestas Básicas a famílias carentes, Classificação econômica









**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2810004202 L.
FLS. 338
RUB. <i>[assinatura]</i>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONVOCA** a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua são Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 020/2021 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº. 020/2021 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 12 de dezembro de 2022.

*Gersina Loiola de Carvalho Barros*  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi em: 12 / 12 / 2022.

NATUBA	Assinado de forma digital
EMPREENDIMENTO S E CONSULTORIA LTDA:18212584000124	por NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA:18212584000124
124	Dados: 2022.12.12 11:14:24 -03'00'

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

CONTRATO Nº 20220546  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
20220546 QUE FAZEM ENTRE SI A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA  
NATUBA EMPREENDIMENTOS E  
CONSULTORIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato Representada pela Senhora Gersina Loiola de Carvalho Barros, brasileira, inscrita no CPF sob nº 159.169.103-63, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua são Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal neste ato representada pelo senhor Ricardo dos Santos Silva, portador do CPF nº 006.897.913-48, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20220546, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2810001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento no dia 31 de dezembro de 2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais).

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-------------	---------	------	--------------	----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BASICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 OLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFE 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCAO DE MILHO	KIT	572	R\$ 70,00	R\$ 40.040,00
---	---	-----	-----	-----------	---------------

**RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA**

ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	MARCA
1	ARROZ, TIPO I, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2	broto
2	FEIJAO, TIPO I, TLPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180(EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1	butui
3	OLEO VEGETAL COMESTIVEL REFINADO TIPO 1, NOME OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLASTICA 900 ML;	UNIDADES	1	granol
4	MACARRAO, TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1	araguaia
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, TIPO EMBALAGEM A VACUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1	melita
6	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANADE AÇUCAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1	blanco
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1	petyan
8	LEITE EM PO, TNGREDIENTES AÇUCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1	camponesa
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/AGUA/OLEO COMESTIVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2	88
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BASICA 60% LIPIDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1	primor
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FISICO LEVEMENTETORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1	dona clara

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE GESTORA:** 0701- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08 244 0023 0.065 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIAS CARENTES

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semas@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas não período de 05 (cinco) dias úteis e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semas@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semas@cantanhede.ma.gov.br)

devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**A CONTRANTE se obriga a:**

- a) Emitir a Autorização de Entrega dos kits de cesta básica;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos kits de cesta básica, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos kits de cesta básica devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos kits de cesta básica;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Fornecer os kits de cesta básica de forma parcelada, montados em embalagem apropriada e resistente conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços;
- b) Entregar os kits de cesta básica nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Substituir os kits de cesta básica devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;

- e) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os kits de cesta básica entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos kits de cesta básica fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais onde serão entregues os kits de cesta básica;
- m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não manter a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- Advertência por escrito;
  - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CANTANHEDE/MA
PROC. 28100042021
FLS. 396
RUB. 4

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 12 de dezembro de 2022.

NATUBA  
EMPREENDIMENTO S E CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124  
124

Assinado de forma digital  
por NATUBA  
EMPREENDIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124  
Dados: 2022.12.12  
11:15:30 -03'00'

*Gersina Loiola de Carvalho Barros*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Gersina Loiola de Carvalho Barros  
Secretária e Ordenadora de Despesas.  
CONTRATANTE

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ 18.212.584/0001-24  
Ricardo dos Santos Silva  
CONTRATADA

PUBLICAÇÃO MURAL

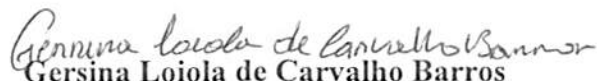
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 SRP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20220556.** PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. OBJETO Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.040,00 (quarenta mil, quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0702.082440023.0.065 Distribuição de Cestas Básicas a famílias carentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022. VIGÊNCIA: 12/12/2022 à 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Gersina Loiola de Carvalho Barros pela contratante e o senhor Izaque Gomes Araújo pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de dezembro de 2022. Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cantanhede/MA, em 12 de dezembro de 2022.

  
Gersina Loiola de Carvalho Barros  
Secretária e Ordenadora de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:  
PREGÃO 020/2021****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2810001/2021
FLS.	348
RUB.	

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20220556.** PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. OBJETO Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.040,00 (quarenta mil, quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0702.082440023.0.065 Distribuição de Cestas Básicas a famílias carentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022. VIGÊNCIA: 12/12/2022 à 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Gersina Loiola de Carvalho Barros pela contratante e o senhor Izaque Gomes Araújo pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de dezembro de 2022. Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

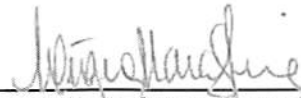
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONVOCA** a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 020/2021 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº. 020/2021 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 13 de março de 2023.



**Ligia Mara Silva Ferreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi em: 03 / 13 / 2023.

NATUBA  
EMPREENDIMENTO  
S E CONSULTORIA  
LTDA:18212584000  
124

Assinado de forma digital  
por NATUBA  
EMPREENDIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124  
Dados: 2023.03.13  
15:02:37-03'00'

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 20230310  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230310 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato Representada pela Senhora Lígia Mara Silvia Ferreira, brasileira, inscrita no CPF sob nº 459.876.103-20, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal neste ato representada pelo senhor Ricardo dos Santos Silva, portador do CPF nº 006.897.913-48, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20230310, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2810001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento no dia 31 de dezembro de 2023.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-------------	---------	------	-----------	-------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BASICA, EMBALADOS E SEM VIOLACAO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 2 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 OLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFE 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 1 MARGARINA 500GR; 1 PCT DE FLOCÃO DE MILHO	KIT	928	R\$ 70,00	R\$ 64.960,00
---	---	-----	-----	-----------	---------------

### RELACÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	MARCA
1	ARROZ, TIPO I, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES(EMPACOTADO);	KG	2	broto
2	FEIJAO, TIPO I, TLPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180(EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO	KG	1	butui
3	OLEO VEGETAL COMESTIVEL REFINADO TIPO 1, NOME OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLASTICA 900 ML;	UNIDADES	1	granol
4	MACARRAO, TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	PACOTES	1	araguaia
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, TIPO EMBALAGEM A VACUO, PACOTE 250 GRAMAS;	PACOTES	1	melita
6	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANADE AÇUCAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	PACOTES	1	blanco
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS;	PACOTES	1	petyan
8	LEITE EM PO, TNGREDIENTES AÇUCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	PACOTES	1	camponesa
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/AGUA/OLEO COMESTIVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	UNIDADES	2	88
10	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BASICA 60% LÍPIDIOS, SABOR COM SAL, APRESENTAÇÃO POTE 500 GRAMAS.	UNIDADES	1	primor
11	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FISICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTES	1	dona clara

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE GESTORA:** 0701- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08 244 0023 0.065 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIAS CARENTES  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semas@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semas@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas não período de 05 (cinco) dias úteis e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semas@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semas@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

#### A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Entrega dos kits de cesta básica;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos kits de cesta básica, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos kits de cesta básica devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos kits de cesta básica;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os kits de cesta básica de forma parcelada, montados em embalagem apropriada e resistente conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços;
- b) Entregar os kits de cesta básica nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Substituir os kits de cesta básica devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os kits de cesta básica entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos kits de cesta básica fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais onde serão entregues os kits de cesta básica;
- m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não manter a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- Advertência por escrito;
  - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
participando na vida cidadã

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 28100042021
FLS. 357
RUB. /

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 13 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lígia Mara Silveira  
Secretária e Ordenadora de Despesas.  
CONTRATANTE

NATUBA  
EMPREENDEIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA: 18212584000124

Assinado de forma digital por NATUBA  
EMPREENDEIMENTOS E CONSULTORIA  
LTDA: 18212584000124  
Dados: 2023.03.13 15:31:17 -03'00'

NATUBA EMPREENDEIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 18.212.584/0001-24  
Ricardo dos Santos Silva  
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA
PROC. 2810001/2021
FLS. 358
RUB. /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PUBLICAÇÃO MURAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 SRP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20230310.** PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. OBJETO Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0702.082440023.0.066 Distribuição de Material, bens ou serviços Gratuitos, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023. VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: Lígia Mara Silvia Ferreira pela contratante e o senhor Izaque Gomes Araújo pela contratada. Cantanhede/MA, 13 de março de 2023. Lígia Mara Silvia Ferreira, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cantanhede/MA, em 13 de março de 2023.

  
**Lígia Mara Silvia Ferreira**  
Secretária e Ordenadora de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PE 032/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 SRP****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	281000/2021
FLS.	359
RUB.	

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2022 SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: 3K COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 10.608.232/0001-80, localizada na Av. 02 nº 23ª, Residencial Piramide, Paço do Lumiar/MA, valor total de R\$ 1.416.354,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais); CENTER CAR, inscrita no CNPJ Nº 14.522.082/0001-49, localizada na Rod MA 014 ,455, KM 38, Subestação, Viana/MA, valor total de R\$ 106.511,06 (cento e seis mil, quinhentos e onze reais e seis centavos). WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ Nº 35.874.631/0001-14, localizada na Rua Dr. José Burneth, nº 360, Bairro Centro, Santa Luzia/MA, valor total de R\$ 514.806,40 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 09 de março de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO 020/2021****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20230310.** PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. OBJETO Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0702.082440023.0.066 Distribuição de Material, bens ou serviços Gratuitos, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023. VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: Lígia Mara Silvia Ferreira pela contratante e o senhor Izaque Gomes Araújo pela contratada. Cantanhede/MA, 13 de março de 2023. Lígia Mara Silvia Ferreira, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

